



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**, sediada na Rua Hermógenes José da Silva, S/N – Centro, Quijingue – Bahia, representado pelo seu Prefeito o Sr. José Romero Rocha Matos Filho e por meio do Pregoeiro designado, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial o Srº. **ROBERLANDIO SOUZA PINTO**, matrícula Nº 1050, designado pelo Decreto Municipal Nº 050, de 08 de janeiro de 2025 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **JARBAS SILVA ABREU**, matrícula Nº 4.118 e **JOUBERT BRITO DA SILVA**, matrícula Nº 4.174.

1.3. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: **29 DE JULHO DE 2026.**

HORÁRIO DA SESSÃO: **11H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

LOCAL: **[HTTPS://LICITANET.COM.BR/](https://licitanet.com.br/)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.5. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Quijingue – Bahia, através da plataforma eletrônica **<https://licitanet.com.br/>**.

1.6. Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: **<https://licitanet.com.br/>**, Portal da transparência **<https://www.quijingue.ba.gov.br/site/editais>** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **<https://www.gov.br/pncp/pt-br>**.

1.7. A comunicação com a licitante vencedora será realizada preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no sistema licitatório, incluindo o e-mail **prefeituradequijingue4@gmail.com**, sendo considerado válido o envio para tal endereço para fins de convocação para assinatura de ata ou contrato.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

1.8. O licitante vencedor deverá aplicar, de forma linear, o percentual de desconto ofertado sobre todos os preços unitários constantes da planilha orçamentária, vedada a aplicação de descontos diferenciados entre os itens, sob pena de desclassificação, com o objetivo de evitar distorções na composição dos preços (jogo de planilha).

2. OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao abastecimento das diversas Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, visando garantir a continuidade dos serviços públicos.**

2.2. A licitação será composta por **lotes**, conforme planilhas constantes do Termo de Referência – Anexo II deste edital.

2.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

2.4. O presente edital vincula-se integralmente ao Termo de Referência (Anexo II), o qual contém as especificações técnicas, quantitativos e condições de execução do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021 (Art. 9º - § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceto se demonstrada a viabilidade econômica, nos termos da legislação vigente.

3.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021**):

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ NO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 81/2025 poderão usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na legislação aplicável, inclusive dos benefícios relacionados à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, observados os requisitos, critérios e limites estabelecidos na legislação vigente.

3.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

3.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei Nº 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.6.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

3.6.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.6.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.7.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.7.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

3.7.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3.8. GARANTIA DA PROPOSTA

3.8.1. Será exigida garantia de proposta, como requisito de condição de aceitabilidade/participação da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual a licitante apresentar proposta, podendo ser apresentada nas modalidades legalmente admitidas, visando assegurar a seriedade da proposta, a mitigação de riscos administrativos e a proteção do interesse público.

3.8.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

3.8.3. A exigência da garantia de proposta encontra-se devidamente justificada no Termo de Referência (Anexo II), considerando o valor estimado da contratação, a complexidade do objeto e a necessidade de assegurar a seriedade das propostas, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.4. A ausência da garantia da proposta implicará na desclassificação da proposta.

3.8.5. A garantia será devolvida:

- I. Aos licitantes não vencedores, após a homologação;
- II. Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato.

3.8.6. A garantia será executada caso o licitante:

- I. Retire sua proposta durante o prazo de validade;
- II. Deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia contratual, quando exigida.

3.8.7. A exigência de garantia da proposta possui a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas, mitigar riscos de desistência injustificada, fortalecer a segurança jurídica da contratação e preservar a eficiência do procedimento licitatório, observando o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1. Os documentos de habilitação serão enviados **posteriormente a fase de lances**, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.1.2. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, documentos em formato PDF emitidos pelos órgãos competentes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei Nº 14.133/2021).

4.1.3. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em moeda nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos.

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. A Administração poderá exigir, juntamente com a sua proposta de preços, planilha de composição de custos, contendo a discriminação detalhada do preço ofertado, abrangendo todos os insumos, encargos, tributos, despesas indiretas e margem de lucro, de forma a demonstrar a formação do preço final.

5.7.1. Será obrigatória a apresentação da planilha de composição de custos quando a proposta apresentar desconto significativo que possa indicar indício de inexecutabilidade.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

5.7.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a planilha deverá ser apresentada no prazo a ser definido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, acompanhada de documentos que comprovem a viabilidade econômica da proposta, tais como notas fiscais, contratos, orçamentos ou documentos equivalentes.

5.7.3. A não apresentação da planilha ou a comprovação insuficiente da exequibilidade da proposta poderá ensejar a desclassificação da licitante, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "PDF" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.1. O prazo de entrega deverá observar o disposto no Termo de Referência (**Anexo II**), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente emitida e acompanhada da respectiva nota de empenho, conforme condições detalhadas no referido anexo.

5.10.2. O local de entrega será aquele definido no Termo de Referência (**Anexo II**), devendo ocorrer nas dependências do órgão ou entidade contratante, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, observadas as condições e especificações constantes no referido instrumento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O chat permanecerá disponível durante toda a sessão pública, podendo o Pregoeiro utilizá-lo conforme necessidade para comunicação com os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. A disputa ocorrerá pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), incidente sobre o valor do lance imediatamente anterior, aplicado de forma uniforme para todos os lotes.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "6.14", observando-se o seguinte:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

6.15.1. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

6.15.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.10. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.15.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

6.15.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.15.2. Empresas brasileiras;

6.15.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15.16. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, caso sua proposta permaneça acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.16.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

6.15.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.20.1. Esse prazo de **2 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma.

6.15.20.2. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET – www.licitanet.com.br** após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado a partir das 08 horas do dia útil seguinte, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

6.15.20.3. A ausência de documento e/ou qualquer descumprimento acarretará a imediata desclassificação da proposta da



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

empresa de menor preço no respectivo lote, e convocação da empresa remanescente;

6.15.20.4. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.15.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.16. A vedação de identificação da proposta aplica-se exclusivamente aos campos do sistema eletrônico, sendo admitida a identificação nos documentos anexados quando exigidos após a fase de lances.

7. FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de apenados TCM/BA, através do link (<https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

7.11. Nos termos do art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, serão considerados indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

7.11.1. A caracterização de inexequibilidade poderá ensejar a desclassificação automática da proposta, podendo a Administração oportunizar à licitante a comprovação da viabilidade econômica da oferta, mediante apresentação de documentos que demonstrem a exequibilidade dos preços propostos.

7.11.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser exigidos, dentre outros documentos, planilha detalhada de composição de custos, memória de cálculo, notas fiscais, contratos, orçamentos ou outros elementos que evidenciem a compatibilidade da proposta com os custos de mercado.

7.11.3. Não serão considerados aptos à comprovação da exequibilidade documentos que evidenciem custos superiores aos valores ofertados ou que se baseiem exclusivamente em alegações genéricas de redução de custos ou economia de escala desacompanhadas de comprovação objetiva.

7.11.4. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão possuir data compatível com a realidade de mercado, admitindo-se, como referência, documentos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura do certame.

7.11.5. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada, nos termos da legislação vigente.

7.11.6. A apresentação de informações inverídicas ou insuficientes para comprovação da exequibilidade sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Sem prejuízo do disposto acima, a Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. O licitante é responsável pela veracidade e consistência de sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto nas condições ofertadas.

7.14. A adoção de parâmetros objetivos para identificação de propostas inexequíveis encontra respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle, notadamente do Tribunal de Contas da União, que reconhece a necessidade de critérios claros para evitar propostas inviáveis e assegurar a execução contratual.

7.15. Nesse sentido, destaca-se que a fixação de limite mínimo de exequibilidade, quando prevista em lei, visa resguardar a Administração



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Pública contrapropostas incompatíveis com os custos reais de execução, prevenindo riscos à execução contratual e prejuízos ao interesse público.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável preferencialmente em formato editável (DOC, DOCX, XLS ou XLSX).

8.1.4. No mesmo prazo do item 6.15.22., o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

8.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

8.1.12. Esse prazo de **02 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final** na aludida plataforma.

8.1.13. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET – www.licitanet.com.br** após às 17 horas, esse prazo só será contabilizado a partir das 08 horas do dia útil seguinte, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

8.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas**, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009).

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

9.2.1. Todos os documentos assinados eletronicamente por certificados digitais passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com a regulamentação da ICP-



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Brasil e com as definições contidas na [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001](#), que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a verificação da assinatura digital, será oportunizada diligência para comprovação da autenticidade do documento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.

9.2.3. A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (HASH) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021](#)).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Nº 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos para fins de habilitação constantes do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9.13. A habilitação será realizada após a fase de julgamento das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.licitanet.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do e-mail.

12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei Nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.3.1.**, **13.3.2.**, e **13.3.3.**, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.** e **13.1.8.**, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1.**, **13.1.2.** e **13.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.** e **13.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas itens **13.1.1.**, **13.1.2.** e **13.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO II)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO II)**, e concomitantemente, na **Minuta do Contrato (ANEXO VII)** e na **Minuta da Ata de Registro de Preço (ANEXO VIII)**.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO II)**, e concomitantemente, na **Minuta do Contrato (ANEXO VII)** e na **Minuta da Ata de Registro de Preço (ANEXO VIII)**, sendo parte integrante deste edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) <https://licitanet.com.br/>;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

18.3. Manifestada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico.

18.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro/Agente de Contratação, que poderá:

I – Reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis; ou

II – Encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para julgamento definitivo.

18.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Os recursos terão efeito suspensivo quando sua análise puder influenciar diretamente o resultado do certame.

18.8. Não serão conhecidos recursos:

18.8.1. Interpostos fora do prazo;

18.8.2. Sem manifestação prévia de intenção;

18.8.3. Apresentados de forma genérica ou sem fundamentação;

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência anexo deste Edital.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.quijingue.ba.gov.br/site/diariooficial> (link: Diário Oficial).

19.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

19.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Quijingue/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.18.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

19.18.2. ANEXO II – Termo de Referência

19.18.3. ANEXO III – Carta de Apresentação de Proposta

19.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial de Preços

19.18.5. ANEXO V - Modelo de Credencial

19.18.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações

19.18.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato

19.18.8. ANEXO VIII – Ata de Registro de Preço



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE
CNPJ Nº 13.698.782/0001-26
Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Quijingue/BA, em 16 de julho de 2026.

José Romero Rocha Matos Filho
Prefeito Municipal de Quijingue

Chiara Santana Ferreira
Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Delma Conceição Silva Rocha
Secretária Municipal de Educação

Tainne Ferreira de Abreu Barreto Nobre
Secretária Municipal de Saúde

Sélia Alves Soares
Secretária Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza

EDITAL



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01 - INTRODUÇÃO:

Base legal: Art. 6º, XX e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, constituindo documento integrante da fase de planejamento da contratação, destinado a demonstrar o interesse público envolvido, a necessidade da contratação, a análise das possíveis soluções existentes no mercado e a identificação da alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública.

O estudo tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, assegurando o abastecimento contínuo dos produtos necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas e à execução dos serviços públicos.

A elaboração deste ETP fundamenta-se nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da motivação e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

Dessa forma, o presente documento reúne os elementos técnicos necessários para demonstrar a adequação da solução escolhida, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para o regular prosseguimento do processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

02 - INFORMAÇÕES GERAIS:

Fundamento Legal:

O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como da legislação correlata e dos Decretos Municipais nº 249/2022, nº 460/2024 e nº 81/2025, além das demais exigências previstas no edital e seus anexos.

Objeto:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao abastecimento das diversas Secretarias, Fundos Municipais e demais



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

órgãos da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, visando garantir a continuidade dos serviços públicos.

Equipe de Planejamento:

- Samuel de Matos Barreto - Matrícula Nº 211326 – (Representante da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico – Coordenador da Comissão de Planejamento);

- Wellyngton Barbosa Portugal - Matrícula Nº 211323 (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

- Carlene Alves Cavalcante - Matrícula Nº 4165 (Representante da Secretaria Municipal de Saúde);

- Ângela da Silva Santos - Matrícula Nº 4167 (Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social);

03 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Base legal: Art. 18, §1º, I.

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível para suprir as demandas relacionadas ao preparo e fornecimento de refeições, lanches, coffee breaks, eventos institucionais, ações sociais, capacitações, campanhas, programas governamentais e demais atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, conforme a necessidade de cada órgão demandante.

A contratação também se justifica pela necessidade de manter o abastecimento regular dos estoques, evitando descontinuidade no fornecimento dos alimentos e assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, especialmente aquelas voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, aos usuários dos serviços públicos e aos servidores quando houver previsão administrativa para o fornecimento de alimentação durante ações específicas.

Opta-se pelo fornecimento de forma parcelada em razão da natureza consumível dos produtos, da diversidade de itens, da necessidade de reposição periódica dos estoques e da conveniência administrativa de adquirir os produtos conforme a demanda efetiva, reduzindo riscos de perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento prolongado, além de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, observando os princípios



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Base legal: Art. 18, §1º, II.

Para o atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I – O objeto deverá ser executado por empresa(s) legalmente constituída(s), pertencente(s) ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, que comprove(m) possuir capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações constantes do Termo de Referência e às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais legislações sanitárias aplicáveis.

III – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Administração, nas quantidades, locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo o abastecimento contínuo das unidades administrativas.

IV – Os produtos deverão apresentar embalagens íntegras, lacradas e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso ou volume, registro quando exigido pela legislação e demais informações obrigatórias.

V – Os produtos perecíveis deverão ser transportados em condições que preservem suas características de conservação, qualidade e segurança alimentar, observando as exigências da vigilância sanitária e da legislação específica.

VI – No ato da entrega, os produtos serão submetidos ao recebimento provisório e à conferência quanto às especificações, quantidades, qualidade e prazo de validade, podendo ser rejeitados aqueles que apresentarem desconformidade com as exigências contratuais, deterioração, avarias ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

VII – A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos recusados em razão de defeitos, vícios, especificações inadequadas ou descumprimento das condições previstas no instrumento contratual.

VIII – A execução contratual deverá observar os princípios da qualidade, eficiência, continuidade do fornecimento, sustentabilidade,



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

economicidade e atendimento ao interesse público, garantindo o abastecimento regular das diversas Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Quijingue/BA.

IX – A contratação será realizada mediante fornecimento parcelado, considerando a natureza consumível dos produtos, a variação da demanda ao longo da vigência contratual, a necessidade de reposição periódica dos estoques e a otimização da gestão dos recursos públicos.

X – A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pela fiel execução do objeto contratado.

05 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Base legal: Art. 18, §1º, III e V.

A estimativa preliminar das quantidades foi elaborada considerando as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas do Município de Quijingue/BA, observando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a previsão de atendimento durante a vigência da futura contratação, o número de unidades administrativas beneficiadas, a população atendida pelos programas e serviços públicos, bem como a necessidade de manutenção do abastecimento contínuo dos estoques.

Foram considerados os quantitativos necessários para atender às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, incluindo ações administrativas, programas sociais, atividades da saúde, educação, assistência social, eventos institucionais, capacitações, campanhas e demais serviços públicos que demandam o fornecimento de gêneros alimentícios.

A definição das quantidades buscou assegurar o equilíbrio entre a disponibilidade dos produtos e o consumo estimado, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de estoque, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa gestão dos recursos públicos.

Os quantitativos foram consolidados em planilha própria, composta por 126 (cento e vinte e seis) itens de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, contendo a descrição detalhada, unidade de fornecimento e quantitativo estimado para cada item, a qual integra este Documento de Formalização da Demanda para todos os fins.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS
------	-----------	------	------



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

1	Achocolatado em Pó, de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Prazo de validade mínimo: 06 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagem de pacote plástico atóxico com 400g.	SACHÊS	2.000
2	Açúcar cristal de 1ª qualidade: sacarose obtida da cana de açúcar, livre de fermentação, tipo granulado, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 04 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagem pacote plástico atóxico de 1kg.	UNIDADES	3000
3	Adoçante dietético líquido, ingredientes básicos: edulcorantes sódicos e ciclamato de sódio. Embalagem de 100ml devidamente identificados com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADES	60
4	Almôndegas enlatadas ao molho, produto cárneo industrializado, obtido a partir da carne moída de uma ou mais espécies de animais de açougue, moldada na forma arredondada, adicionada de ingredientes e submetido ao processo tecnológico adequado. Ingredientes obrigatórios: carnes	UNIDADES	720



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	de diferentes espécies de animais de açougue. Ingredientes opcionais: gordura animal, gordura vegetal, água, sal, extensor de massa, proteínas de origem animal e/ou vegetal, carboidratos, aditivos intencionais, condimentos e especiarias naturais e/ou seus óleos essenciais. Latas contendo 420g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.		
5	Amido de milho com farinha de arroz. Enriquecido com vitaminas e minerais para o preparo de mingau sabor baunilha: CAIXA com 200g, devidamente identificada com o nome de produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADES	1.000
6	Amido de milho em pó, embalagem de 200gr, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADES	1.000
7	Amido de milho para o preparo de mingaus sabor baunilha enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de papelão resistente, sem danos mecânicos, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: caixinha de 200g.	UNIDADES	1.000
8	Amido de milho para o preparo de mingaus sabor chocolate enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de papelão resistente, sem danos mecânicos, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: caixinha de 200g.	UNIDADES	1.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

9	Arroz branco, tipo 1, branco, grão longo, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote plástico atóxico contendo 1kg, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADES	6.000
10	Arroz integral, com embalagem de 1kg, tipo 1; longo; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o que define a legislação pertinente a espécie e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UNIDADES	1.500
11	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, 100% natural, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de saco plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 04 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: pacote plástico atóxico com 1kg.	UNIDADES	3.000
12	Aveia em flocos finos, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Embalagem 250g.	UNIDADES	1.400
13	Azeite de oliva, não contém glúten apresentação embalagem em lata de 200ml.	UNIDADES	200
14	Biscoito cream cracker com sal, apresentando a seguinte composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outras substâncias permitidas. Acondicionado em embalagem dupla, plástico atóxico transparente, com	PACOTES	1.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	respectiva informação nutricional, data de fabricação / validade/lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto, peso líquido 400g.		
15	Biscoito cream cracker integral, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: PCT com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, com peso líquido 400g. Com validade mínima de 08 meses após a data de fabricação.	PACOTES	1.000
16	Biscoito doce sem recheio sabor coco, Farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Em embalagem plástica tipo filme bopp, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Embalagem: peso líquido 400g.	PACOTES	2.000
17	Biscoito doce sem recheio sabor leite, elaborado com composição básica de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Acondicionado em embalagem dupla de plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto peso líquido 400g.	PACOTES	1.000
18	Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, elaborado com composição básica de: farinha de trigo enriquecida com ferro e	PACOTES	2.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Acondicionado em embalagem dupla de plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto, peso líquido 400g.		
19	Biscoito doce tipo Maria, acondicionado em pacote de filme de polipropileno com polietileno, atóxico, resistente, lacrado hermeticamente, com peso líquido de 400g.	PACOTES	2.000
20	Bisteca suína - a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura, acondicionada em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; fechado. O estabelecimento fornecedor deverá estar adequado aos padrões da vigilância sanitária.	QUILOGRAMAS	1.000
21	Bolacha d'água; dupla embalagem, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e quebradiço, com peso líquido 400g.	PACOTES	2.000
22	Café torrado e moído, produto de 1ª qualidade, isento de glúten, em embalagem aluminizada, com selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café - ABIC. Prazo de validade de 90 dias após o empacotamento. Rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de	UNIDADES	2.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	20/09/2002 do MS. Apresentação do produto: embalagem pacote plástico atóxico com 250g.		
23	Caldo de carne, preparo para caldo de carne, sal, gordura vegetal, amido de milho, extrato de levedura, açúcar, cebola, coentro, pimenta do reino, aromatizantes, realçadores de sabor, corante e acidulante. Embalagem de papelão contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: caixinha com 19g contendo 2 cubos.	CAIXAS	300
24	Caldo de galinha, preparo para caldo de galinha, sal, gordura vegetal, amido de milho, gordura de galinha, cebola, coentro, aromatizantes, realçadores de sabor, corante e acidulante. Embalagem de papelão contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: caixinha com 19g contendo 2 cubos.	CAIXAS	300
25	Canela em casca, embalagem contendo dados do produto e marca do fabricante. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagens de 1kg.	QUILOGRAMAS	300
26	Canela em pó, canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na	TUBOS	300



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	unidade requisitante. De acordo com a RDC nº276/2005. Tubo com 35g.		
27	Carne bovina - Músculo moído, in natura, primeira qualidade (a carne deverá ser moída no momento da entrega) aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Em embalagem com filme PVC ou saco plástico transparente, contendo o nome do produto. A entrega deverá estar de acordo com as normas da vigilância sanitária.	QUILOGRAMAS	1.000
28	Carne bovina – Ponta de Agulha - a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura, acondicionada em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; fechado. O estabelecimento fornecedor deverá estar adequado aos padrões da vigilância sanitária.	QUILOGRAMAS	1.000
29	Carne bovina despostada – Colchão Mole ou Chã de Dentro - a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura, acondicionada em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; fechado. O estabelecimento fornecedor deverá estar adequado aos padrões da vigilância sanitária.	QUILOGRAMAS	1.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

30	Cereal infantil 5 cereais: embalagem, tipo lata de 400g. De preparo instantâneo, de acordo com a nta 82. Preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e larvas, detritos animais e vegetais. Contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite desnatado, açúcar, farinha de arroz, gordura anidra de leite, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de cevada, farinha de aveia, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso), dextrose, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b2, vitamina b1, ácido fólico, vitamina b6, vitamina d, biotina, vitamina b12) e aromatizante vanilina. Validade mínima: 10 (dez) meses. Embalagem primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário, contendo peso líquido de 300 (trezentos) gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada adequada ao empilhamento recomendado com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Valores nutricionais exigidos em uma porção de 50g: mínimo de calorias: 200cal/mínimo de carboidratos: 34g/mínimo de proteínas: 7,5g/ máximo de gorduras totais: 5,0g/mínimo de fibra alimentar: 1,0g/gorduras trans: 0/mínimo de cálcio: 290 mg/mínimo de ferro: 6,5mg.	UNIDADES	360
31	Cereal para alimentação contendo farinha de arroz, açúcar, extrato de malte, sais minerais (carboidrato de cálcio, fosfato de	UNIDADES	360



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	sódio, fumarato de sódio, sulfato de zinco) vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D. Pré cozido, embalagem pacote contendo 230g, sabor arroz.		
32	Cereal para alimentação contendo farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carboidrato de cálcio, fosfato de sódio, fumarato de sódio, sulfato de zinco) vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D. Pré cozido, embalagem pacote contendo 230g, sabor arroz e aveia.	UNIDADES	360
33	Cereal para alimentação contendo farinha de milho, açúcar, extrato de malte, sais minerais (carboidrato de cálcio, fosfato de sódio, fumarato de sódio, sulfato de zinco) vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D. Pré cozido, embalagem pacote contendo 230g, sabor milho.	UNIDADES	360
34	Cereal para alimentação contendo farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato de sódio, sulfato de zinco) vitamina C, E, A, B1, B6, niacina, ácido pantotênico. Pré-cozido, embalagem pacote contendo 230g, sabor Multi cereais.	UNIDADES	360
35	Chá, embalagem contendo 10 saquinhos fechados com 20gr para porção de 200ml, com propriedades terapêuticas, não contém glúten, sabor boldo.	CAIXAS	50
36	Chá, embalagem contendo 10 saquinhos fechados com 20gr para porção de 200ml, com propriedades terapêuticas, não contém glúten, sabor camomila.	CAIXAS	50



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

37	Chá, embalagem contendo 10 saquinhos fechados com 20gr para porção de 200ml, com propriedades terapêuticas, não contém glúten, sabor cidreira.	CAIXAS	50
38	Chá, embalagem contendo 10 saquinhos fechados com 20gr para porção de 200ml, com propriedades terapêuticas, não contém glúten, sabor hortelã.	CAIXAS	50
39	Chá, embalagem contendo 10 saquinhos fechados com 20gr para porção de 200ml, com propriedades terapêuticas, não contém glúten, sabor maçã.	CAIXAS	50
40	Coco ralado 100g, desidratado, parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. Produto de boa qualidade, não poderá apresentar alteração em odor, nem aspecto rançoso. Deve apresentar registro no ministério da saúde e teor máximo de lipídeos de 3g para 100g do produto. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: pacote com 100g.	UNIDADES	500
41	Colorífico em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente e hermeticamente vedado, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária de plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagem pacote contendo 100g.	UNIDADES	500
42	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente e hermeticamente vedado, data de	UNIDADES	500



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	fabricação/validade/lote e embalagem secundária de plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagem pacote contendo 100g.		
43	Composto lácteo em pó fortificado, lata de 380g, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A D, C e E essenciais para a nutrição das crianças, zero lactose.	LATAS	260
44	Composto lácteo em pó para crianças de 03 a 05 anos, lata de 400g, com óleos vegetais e fibra, vitaminas e minerais. Rico em ferro, zero adição de açúcares (sacarose e frutose) e sem aromatizantes	LATAS	250
45	Creme de leite UHT homogeneizado, embalagem caixa de 200g.	UNIDADES	540
46	Doce de goiaba - goiabada em massa de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de plástico de 300g com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. Com data de validade e peso líquido (CX24x300g).	UNIDADES	480
47	Ervilha em conserva, produto obtido de ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado e fechados hermeticamente, contendo respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto embalagem tipo Sachê apresentando peso líquido 300g e peso drenado 200g.	UNIDADES	640



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

48	Ervilha seca, tipo 1, grupo 1, pacote com 500g.	UNIDADES	100
49	Extrato de tomate, simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, isento de sujidades e fermentação. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. acondicionado em embalagem aluminizada tipo sachê embalagem de 340g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária de papel resistente. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagem de 340g.	UNIDADES	720
50	Farinha de mandioca, branca, fina, embalada em PCT plásticos de 1kg, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADES	600
51	Farinha de trigo especial sem fermento, embalagem pacote plástico atóxico com 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UNIDADES	200
52	Farinha láctea, cereal infantil de trigo com leite, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, sal, vitaminas e minerais. Apresentando valor mínimo de 119 calorias por porção de 30g. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: pacote de 200g.	UNIDADES	360
53	Farinha de trigo especial com fermento, embalagem pacote plástico atóxico com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as	UNIDADES	200



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.		
54	Feijão carioquinha, novo grupo anão, classe cores, tipo 1 em embalagem de 1kg, com número de registro no ministério da saúde/agricultura, e validade impressos nas embalagens; validade mínima de 2 anos após a entrega.	UNIDADES	1.500
55	Fermento em pó, lata 100gr, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcício, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Prazo de validade e peso líquido.	UNIDADES	60
56	Fígado, boa qualidade; resfriado, com baixa taxa de gordura, embalagem de 1kg com número de registro no ministério da saúde/agricultura e validade impresso nas embalagens, validade mínima de 06 meses após entrega.	QUILOGRAMAS	1.000
57	Flocos de cereais a base de aveia trigo e cevada. Embalagem pacote contendo 240g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADES	240
58	Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADES	400



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	Apresentação do produto: embalagem de 500g.		
59	Fórmula infantil de seguimento em pó, lata de 800g, a base de proteínas lácteas intactas, para lactentes entre 6 e 12 meses de vida. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Contém lactose. Não contém glúten.	LATAS	60
60	Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, lata de 800g, com probióticos. Rico em proteína, óleos vegetais, vitaminas, maltodextrina, minerais e ferro. Contém leite e derivados e derivados de soja, contém lactose. Não contém glúten.	LATAS	100
61	Fórmula infantil em pó para bebês de 0 a 6 meses, lata de 400g, com fonte de probióticos, rico em proteína, óleos vegetais, vitaminas, maltodextrina, minerais e ferro. Contém leite e derivados e derivados de soja, contém lactose. Não contém glúten	LATAS	100
62	Fórmula infantil em pó para lactentes de 1 a 3 anos, lata de 400g, rica em vitaminas e minerais, com biotina, com lactose, com probióticos, zero adição de açúcares (sacarose e frutose) e de aromarizantes.	LATAS	300
63	Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças de primeira infância, lata de 400g, fórmula polimérica, hipercalórica e normoproteica. Nutricionalmente completa, contendo LCPufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de sacarose.	LATAS	60
64	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Com ARA e DHA. Não contém leite e produtos lácteos.	LATAS	60
65	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes, lata de 400g,	LATAS	170



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten.		
66	Fórmula infantil em pó para lactentes, lata de 800g, contendo probióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Uso indicado para suprir as necessidades nutricionais de lactentes de 0 a 6 meses / 06 a 12 meses / 01 a 03 anos. Possui mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais.	LATAS	120
67	Fubá de milho, embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. (FD20x500g).	UNIDADES	400
68	Grão de bico, safra nova, tipo 1, teor máximo de impurezas de 2%, embalagem plástica transparente de 500g, (resolução ANVISA CNNPA nº12/78).com data de validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	100
69	Ingredientes para feijoada, pés suínos salgados, linguiça calabresa, bacon, carne suína salgada, sal, pele suína salgada, água, conservadores nitritos e nitratos de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, especiarias naturais (alho e cebola), antioxidante ertorbato de sódio e louro em folhas. Embalagem pacote contendo 1kg.	PACOTES	100
70	Iogurte de fruta, bebida láctea pasteurizada com iogurte e polpa de fruta em embalagem de garrafa plástica de 900g. O produto deverá ter impresso na embalagem, cumprindo a legislação vigente no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, completados pelas datas de fabricação, validade e lote. Sabor: morango. Validade mínima de 30 dias após o recebimento do	GARRAFAS	600



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	produto. Será considerado imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. (CX12x900g).		
71	logurte natural desnatado com baixa caloria composto por leite desnatado, leite em pó desnatado e fermentos lácteos, não deve conter glúten. O produto deverá ter impresso na embalagem, cumprindo a legislação vigente no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, completados pelas datas de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 30 dias após o recebimento do produto será considerado imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Embalagem em copo de 200g com tampa aluminizada. (CX12x200g).	COPOS	360
72	Leite condensado semidesnatado, embalagem de 395g.	UNIDADES	540
73	Leite de coco, natural, concentrado, pasteurizado, homogeneizado, acondicionado em embalagem primária tipo pet ou de vidro, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: garrafa de 200ml. (CX24x200ml).	UNIDADES	360
74	Leite em pó desnatado, composição: leite desnatado, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). Não contém glúten, em lata 400g (FD24x400g).	UNIDADES	4.800
75	Leite em pó integral, apresentando os seguintes valores para 200 ml de leite pronto: mínimo de 120 calorias, máximo de 10g de carboidratos, máximo de 7g de proteínas e de lipídeos, máximo de 125mg de sódio. Acondicionado em recipiente hermético de sacos aluminizados contendo informação	UNIDADES	5.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	nutricional, data de fabricação/ validade/ lote. Deverá ser inspecionado pelo sif ou sie. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagem de 200g.		
76	Leite em pó, fórmula infantil de seguimento com ferro para lactentes de 0 a 6 meses, conteúdo sais minerais, fonte de proteínas de soro do leite, lata de 400gr.	UNIDADES	2.400
77	Leite em pó, fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês, contendo bifidobactérias e lactobacilos vivos e um mix de gorduras que inclui aos ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais, lata de 400gr.	UNIDADES	600
78	Leite integral, apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, embalagem de 1 litro, tetra pack, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADES	600
79	Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose apresentação em embalagem tipo tetra parck de 1 litro indicado para todos os níveis de intolerância, de fácil digestão. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes, citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e disfosfato de sódio informações nutricionais porção de 200ml (1 copo) quantidade por porção % vd (*) valor energético 82 kcal = 344 kj 4 carboidratos 9,0g, dos quais: 3 açúcares 9,0g * glicose 4,5g * galactose 4,5g * lactose 0 * proteínas 6,2g 8 gorduras totais 2,4g 4 gorduras saturadas 1,5mg 7 gorduras trans 0 * fibra alimentar 0 0 sódio 128mg 5 cálcio 232mg 23 *% valores diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou	UNIDADES	600



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	menores, dependendo de suas necessidades energéticas. *vd não estabelecido. Tipo 0% lactose.		
80	Linguiça curada em embalagem a vácuo. Embalagem e identificação conforme portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 304 de 22/04/96, resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF ou outro órgão responsável. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Embalagem pacote contendo 2,5kg.	QUILOGRAMAS	500
81	Macarrão tipo conchinha, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Acondicionado em embalagem primária de saco plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária plástica reforçada. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem de 500g.	UNIDADES	1.500
82	Macarrão tipo espaguete, elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Acondicionado em embalagem primária de saco plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação /validade /lote e embalagem secundaria plástica reforçada. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do	UNIDADES	1.500



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	recebimento do produto. Embalagem de 500g.		
83	Margarina cremosa com sal com 80% de lipídios -ingredientes: óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i de vitamina a por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidante : bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (ins 160ai) e corantes naturais: de urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100). Não contém glúten. Não deve conter gordura transgênica. Deve apresentar registro no ministério da agricultura embalagem pote de 250 gr, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADES	480
84	Margarina sem sal light 250g ingredientes: Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, 15.000 uj. De vitamina a pôr kg. Estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoleico (ins 471), , conservadores sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidantes edta (ins) , tbhq (ins 319) e bht (ins 321), aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais de urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100i) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins 160ai). Não contém glúten. Embalagem contendo 250g.	UNIDADES	480



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

85	Massa para lasanha, elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Acondicionado em embalagem primária de saco plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária plástica reforçada. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Embalagem de 500g.	UND	120
86	Milho de pipoca, produto 100% natural de milho, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, isento de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em saco plástico atóxicos, transparente, resistente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses à partir da data do recebimento do produto. Embalagem: pacote contendo 500g.	UNIDADES	300
87	Milho para mungunzá, embalagem pacote de contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADES	300
88	Milho verde em conserva, milho verde, água e sal, contendo com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagem tipo Sachê apresentando peso líquido 300g e peso drenado 200g.	UNIDADES	640
89	Mingau de aveia pré-cozido - ingredientes: farinha de aveia (56%) açúcar, amido de milho, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato dissódico, mistura de vitaminas e	UNIDADES	1.400



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	minerais (A, D, E, C, B1, B5, B6, pp, ácido fólico, ferro e zinco), sal e aromatizante. Contém glúten, contém traços de leite. embalagem pacote de 200g.		
90	Mingau de milho, ingredientes farinha de milho pré-gelatinizada rica com ferro e ácido fólico (86 %), açúcar, sal, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (vitamina C, vitamina E, Niacina, Acido Pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Contém traços de leite. Contém glúten, embalagem contendo de 230g.	UNIDADES	180
91	Mistura para bolo, ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, fermento químico, estabilizantes e aromatizantes permitidos em legislação. Acondicionados em embalagens tipo sachet, contendo informação nutricional do produto. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagem pacote com de 400g, sabor: chocolate.	UNIDADES	84
92	Mistura para bolo, ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, fermento químico, estabilizantes e aromatizantes permitidos em legislação. Acondicionados em embalagens tipo sachê, contendo informação nutricional do produto. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagem pacote com de 400g, sabor: coco.	UNIDADES	36
93	Mistura para bolo, ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, fermento químico, estabilizantes e aromatizantes permitidos em legislação. Acondicionados em embalagens tipo sachê, contendo	UNIDADES	84



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	informação nutricional do produto. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagem pacote com de 400g, sabor: baunilha.		
94	Molho de tomate tradicional, molho de tomate refogado, peneirado, ingredientes: tomate, açúcar, fécula, sal, cebola, salsa, alho, extrato de levedura, condimentos, realçador de sabor, glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Acondicionado em embalagem aluminizada tipo sachê embalagem de 340g.	UNIDADES	200
95	Mortadela de frango, embalagem plástica, atóxica, resistente. Inspeccionada pelo sif. Embalagem e identificação conforme portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 304 de 22/04/96, resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF ou outro órgão responsável. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagens com 500g.	QUILOGRAMAS	100
96	Óleo vegetal comestível, composição 100% óleo de girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E, sem colesterol e ser isento de gorduras trans, não deverá conter glúten, sem conservantes acondicionado em embalagem primária pet (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto.	UNIDADES	300
97	Óleo vegetal comestível, composição 100% óleo de soja e antioxidantes, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina e, e ser isento de ranço e de gorduras trans, acondicionado	UNIDADES	300



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	em embalagem primária pet (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto.		
98	Peito de frango congelado com osso. Embalagem e identificação conforme as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 304 de 22/04/96, resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária. O produto deverá conter carimbo de inspeção da SIF e deverão apresentar-se em embalagens primárias de sacos plásticos atóxicos, resistentes, de coloração uniforme, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A entrega deverá estar de acordo com as normas da vigilância sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento.	QUILOGRAMAS	1.500
99	Pó para gelatina diet sabor abacaxi. Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes de acordo com o sabor especificado e corantes permitidos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Em embalagens de papelão resistente sem danos mecânicos, sem adição de açúcar. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Unidades caixa contendo 12g.	UNIDADES	50
100	Pó para gelatina diet sabor cereja. Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes de acordo com o sabor especificado e corantes permitidos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Em embalagens de papelão resistente sem danos mecânicos, sem adição de açúcar. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir	UNIDADES	50



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	da data do recebimento do produto. Unidades caixa contendo 12g.		
101	Pó para gelatina diet sabor framboesa. Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes de acordo com o sabor especificado e corantes permitidos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Em embalagens de papelão resistente sem danos mecânicos, sem adição de açúcar. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Unidades caixa contendo 12g.	UNIDADES	50
102	Pó para gelatina diet sabor morango. Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes de acordo com o sabor especificado e corantes permitidos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Em embalagens de papelão resistente sem danos mecânicos, sem adição de açúcar. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Unidades caixa contendo 12g.	UNIDADES	50
103	Pó para gelatina sabor abacaxi. Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes de acordo com o sabor especificado e corantes permitidos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Em embalagens de papelão resistente sem danos mecânicos. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Unidades caixa contendo 85g.	UNIDADES	50
104	Pó para gelatina sabor cereja. Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes de acordo com o sabor especificado e corantes permitidos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Em embalagens de papelão resistente sem	UNIDADES	50



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	danos mecânicos. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Unidades caixa contendo 85g.		
105	Pó para gelatina sabor framboesa. Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes de acordo com o sabor especificado e corantes permitidos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Em embalagens de papelão resistente sem danos mecânicos. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Unidades caixa contendo 85g.	UNIDADES	50
106	Pó para gelatina sabor morango. Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes de acordo com o sabor especificado e corantes permitidos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Em embalagens de papelão resistente sem danos mecânicos. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Unidades caixa contendo 85g.	UNIDADES	50
107	Polpa de frutas, embalagem plástica, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade/lote. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da vigilância sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Conteúdo: PCT contendo 10 UND de 100g. Sabores: acerola, mamão, goiaba, manga, caju, umbu e cajá.	PACOTES	300
108	Polpa de frutas, embalagem plástica, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de	PACOTES	100



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	fabricação/validade/lote. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da vigilância sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Conteúdo: PCT de 1kg. Sabores: acerola, goiaba, manga, caju e abacaxi.		
109	Presunto pré-cozido de frango fatiado, íntegro, embalagem fechada, com data de validade, embalagem com 500g.	QUILOGRAMAS	150
110	Proteína texturizada de soja adicionada de frango: produto isento de gorduras trans, sem adição de corante ou caramelo, acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, fabricação/validade/lote. Embalagem secundária de plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Embalagem pacote com 400g.	UNIDADES	600
111	Proteína texturizada de soja, adicionada de carne: produto isento de gorduras trans, sem adição de corante ou caramelo, acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, fabricação/validade/lote. Embalagem secundária de plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. Embalagem pacote com 400g.	UNIDADES	200
112	Queijo mussarela fatiado, íntegro, embalagem fechada, com data de validade, embalagens com 500g.	QUILOGRAMAS	150
113	Sal moído, iodado, embalagem primária de plástico atóxico transparente, com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária: plástico resistente. prazo de	UNIDADES	150



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	validade mínima de 03 meses, embalagem contendo 1kg.		
114	Salsicha fresca congelada: carnes mecanicamente separadas bovina ou suína e demais ingredientes permitidos. Acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, congelada a -12°C, com respectiva informação nutricional, data de fabricação / validade. Inspeccionada pelo sif. Embalagem secundária: plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto, embalagens com 1kg.	QUILOGRAMAS	1.000
115	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em molho de tomate acondicionada em embalagem primária de folha de flandres sem apresentar qualquer dano mecânico ou químico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Deverá conter carimbo de inspeção do S.I.F/ DIPOA. Embalagem secundária caixa de papelão resistente. Obs.: não pode ser tipo boca torta. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. em embalagem em lata apresentando peso Líquido 125g e peso drenado 84g.	UNIDADES	750
116	Suco de caju concentrado integral: não alcoólico, não fermentado, conservantes permitidos por lei, acondicionado em embalagem primário tipo pet ou de vidro, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Diluição de 1x9. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: garrafa contendo 500ml. Rendimento: 5 litros.	UNIDADES	600



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

117	Suco de goiaba concentrado: não alcoólico, não fermentado, conservantes permitidos por lei, acondicionado em embalagem primário tipo pet ou de vidro, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento. Apresentação do produto: garrafa contendo 500ml. Rendimento: 03 a 04 litros.	UNIDADES	600
118	Suco de maracujá concentrado: não alcoólico, não fermentado, conservantes permitidos por lei, acondicionado em embalagem primário tipo pet ou de vidro, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento. Apresentação do produto: garrafa contendo 500ml. Rendimento: 03 a 04 litros.	UNIDADES	600
119	Suco de uva concentrado: não alcoólico, não fermentado, conservantes permitidos por lei, acondicionado em embalagem primário tipo pet ou de vidro, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento. Apresentação do produto: garrafa contendo 500ml. Rendimento: 03 a 04 litros.	UNIDADES	600
120	Suplemento alimentar infantil, composição: sacarose, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre,	UNIDADES	200



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	pantotenato de cálcio, vitamina B12, cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante carragena, corante artificial vermelho 40 e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Contém lactose. Tipo kids sabor buniha embalagem lata contendo 380g.		
121	Suplemento infantil hipercalórico, lata de 400g, com 1,5kcal/ml, possui nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade. Rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten.	LATAS	80
122	Suplemento nutricional enriquecido com vitaminas e fibras com 70% fos e 30% inulina com 25 vitaminas e sais minerais, sabores baunilha lata de 400gr.	UNIDADES	100
123	Tapioca granulada para mingau, fécula de mandioca, embalagem fechada de 1kg, validade de 06 meses após a data de fabricação.	UNIDADES	600
124	Tapioca, fécula de mandioca, embalagem pacote contendo 1kg, com número de registro no ministério da saúde/agricultura e validade visíveis impressos nas embalagens, validade mínima de 06 meses após a entrega.	UNIDADES	400
125	Tempero completo, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADES	480
126	Vinagre de álcool, fermentado acético de álcool e água. Conservante: metabissulfito de sódio. Deve apresentar registro no	UNIDADES	120



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	ministério de agricultura. Acidez volátil: 4%. UND de 500ml.		
--	---	--	--

Ressalta-se que os quantitativos possuem natureza estimativa, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação da Administração em adquirir sua totalidade, sendo as solicitações realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias e a disponibilidade orçamentária durante a vigência do futuro contrato ou da ata de registro de preços, se for o caso.

06 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Base legal: Art. 18, §1º, IV.

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, identificando-se a existência de ampla oferta de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, aptas a atender às especificações técnicas exigidas pela Administração.

Durante a análise, verificou-se que o mercado dispõe de diversos fornecedores, tanto de abrangência local quanto regional e nacional, capazes de fornecer os produtos em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente, favorecendo a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Foram avaliadas as principais alternativas para atendimento da demanda, destacando-se:

- aquisição por compra única;
- fornecimento parcelado mediante contrato administrativo;
- utilização de Ata de Registro de Preços.

Após a análise técnica, verificou-se que o fornecimento parcelado mostra-se a alternativa mais adequada às necessidades da Administração Municipal, considerando que o consumo dos gêneros alimentícios ocorre de forma contínua e variável entre as diversas Secretarias e órgãos municipais.

A aquisição integral dos produtos em uma única entrega demandaria elevado espaço para armazenamento, aumentaria os riscos de perdas por vencimento, deterioração ou má conservação, além de representar maior impacto financeiro imediato para a Administração.

Por sua vez, o fornecimento parcelado possibilita que os produtos sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva de consumo, garantindo o abastecimento contínuo, melhor controle dos estoques, redução de desperdícios, maior eficiência logística e melhor gestão dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Diante do levantamento realizado, conclui-se que existe mercado competitivo capaz de atender satisfatoriamente ao objeto pretendido, sendo a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o Município de Quijingue/BA, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

07 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Base legal: Art. 18, §1º, V e Art. 23.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Município, utilizando parâmetros admitidos pela legislação vigente, com base em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, consultas a bancos oficiais de preços e demais fontes idôneas.

A metodologia adotada para definição dos preços estimados foi a **média aritmética dos valores obtidos**, conforme demonstrado no Relatório de Cotação elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, contendo a memória de cálculo, as fontes consultadas, os preços unitários, os quantitativos estimados e o valor global da futura contratação.

Com base na pesquisa de mercado realizada, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 920.175,38 (novecentos e vinte mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, montante considerado compatível com os preços atualmente praticados no mercado e suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal durante a vigência da contratação.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial, destinando-se à definição do orçamento da contratação e ao julgamento da vantajosidade das propostas, podendo o valor final do contrato variar em razão do resultado do procedimento licitatório, observados os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

08 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Base legal: Art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições a serem estabelecidos no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com a demanda efetiva da Administração, possibilitando maior controle dos estoques, redução de desperdícios, racionalização das aquisições e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, as normas sanitárias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis, e demais legislações pertinentes, garantindo a adequada conservação, transporte, armazenamento e segurança alimentar.

A solução contempla o fornecimento de 126 (cento e vinte e seis) itens de gêneros alimentícios, abrangendo produtos perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das unidades municipais, conforme quantitativos estimados definidos na fase de planejamento da contratação.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar ampla competitividade entre os fornecedores, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento eficiente das demandas institucionais.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é técnica e economicamente viável, compatível com as necessidades do Município de Quijingue/BA e adequada para assegurar o abastecimento contínuo das unidades administrativas, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a eficiência da gestão administrativa e a observância dos princípios da legalidade, economicidade, planejamento, eficiência e interesse público.

09 - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

Base legal: Art. 58 da Lei nº 14.133/2021

Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de assegurar maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, entende-se recomendável a exigência de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

A medida tem por finalidade conferir maior comprometimento dos licitantes com as propostas apresentadas, reduzindo riscos de desistências injustificadas, recusas em assinar a ata de registro de preços ou o contrato administrativo, bem como situações que possam comprometer o regular andamento do procedimento licitatório e a satisfação do interesse público.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

A garantia de proposta também atua como instrumento de proteção da Administração Pública contra condutas que possam comprometer a seriedade da disputa, contribuindo para a seleção de licitantes efetivamente aptos e comprometidos com a futura execução contratual.

A exigência observará os limites e condições previstos no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, não possuindo caráter restritivo à competitividade, mas sim mecanismo legítimo de mitigação de riscos, amplamente admitido pela legislação vigente.

Dessa forma, a exigência de garantia de proposta mostra-se adequada, proporcional e compatível com o interesse público envolvido na contratação, contribuindo para maior segurança, confiabilidade e efetividade do procedimento licitatório.

O entendimento jurisprudencial recente do Tribunal de Contas da União reforça a legalidade da medida. No **Acórdão nº 1128/2026 – Plenário**, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, o TCU reconheceu a validade da exigência prévia de garantia de proposta, destacando que a Lei nº 14.133/2021 instituiu um sistema de garantias voltado à adequada gestão dos riscos das contratações públicas, atribuindo à garantia de proposta a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas e evitar comportamentos oportunistas dos licitantes.

Conforme destacado no referido entendimento, a garantia de proposta atua como verdadeiro mecanismo de qualificação da competição, funcionando como instrumento destinado à proteção da Administração contrapropostas apresentadas sem efetiva capacidade ou compromisso de execução.

O Tribunal concluiu que a exigência da garantia de proposta mostra-se juridicamente defensável e não representa, por si só, restrição indevida à competitividade, desde que aplicada de forma objetiva, proporcional e em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, considerando a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle, redução de riscos, proteção do interesse público, promoção da segurança jurídica e observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, fica justificada a exigência da garantia de proposta no presente procedimento licitatório, observados os limites, condições e percentual definidos no instrumento convocatório, em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Base legal: Art. 18, §1º, VII.

Com a presente contratação, a Administração Pública Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

I – Garantir o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

II – Atender de forma eficiente e tempestiva às demandas das unidades administrativas, evitando a interrupção de atividades institucionais em decorrência da falta de materiais.

III – Obter produtos de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias e padrões exigidos pela legislação vigente, proporcionando segurança alimentar e adequadas condições de consumo.

IV – Promover maior eficiência na gestão dos estoques, mediante fornecimento parcelado conforme a demanda, reduzindo perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento excessivo dos produtos.

V – Assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, por meio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento.

VI – Garantir maior controle administrativo sobre o fornecimento dos produtos, possibilitando o acompanhamento da execução contratual, da qualidade dos materiais entregues e do atendimento às solicitações emitidas pelas unidades requisitantes.

VII – Assegurar a continuidade das ações, programas e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos e para o atendimento do interesse público.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione o fornecimento regular e eficiente dos gêneros alimentícios, garantindo melhores condições de funcionamento da Administração Municipal, maior racionalização dos recursos públicos e efetividade na execução das políticas públicas desenvolvidas pelo Município de Quijingue/BA.

11 - PARCELAMENTO DO OBJETO:

Base legal: Art. 18, §1º, VIII e Art. 40, V, “b”.

Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento será adotado mediante a divisão da contratação em lotes, agrupando os itens de acordo com suas características, natureza, finalidade e compatibilidade de fornecimento, de forma a ampliar a competitividade entre os licitantes, possibilitar a participação de empresas de diferentes portes e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

A medida também favorece a especialização dos fornecedores, amplia o universo de competidores, reduz riscos de desabastecimento e proporciona maior eficiência na execução contratual, sem comprometer a padronização, a qualidade dos produtos ou a gestão do contrato.

A formação dos lotes observará critérios técnicos e mercadológicos, evitando o fracionamento excessivo que possa comprometer a economia de escala, a logística de entrega ou a adequada execução contratual, mantendo o equilíbrio entre competitividade, eficiência administrativa e economicidade.

Assim, o parcelamento do objeto revela-se técnica e economicamente recomendável, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021, por proporcionar maior competitividade, melhor aproveitamento do mercado fornecedor e maior eficiência na futura contratação.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Base legal: Art. 18, §1º, X.

Após análise das necessidades administrativas do Município de Quijingue/BA, verificou-se que a presente contratação possui relação com outras aquisições de gêneros alimentícios realizadas pela Administração Municipal, especialmente aquelas destinadas à alimentação escolar, à aquisição de produtos de panificação, à formação de cestas básicas e ao atendimento de programas específicos das Secretarias Municipais. Tais contratações possuem objetos distintos, públicos-alvo específicos e finalidades próprias, não substituindo a presente demanda.

Entretanto, não há necessidade de contratação acessória, complementar ou interdependente para viabilizar a execução do objeto ora pretendido, uma vez que o fornecimento de gêneros alimentícios poderá ser executado de forma autônoma pela futura contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Assim, conclui-se que, embora existam contratações correlatas no âmbito da Administração Municipal para atender demandas específicas, a presente contratação possui objeto próprio, finalidade distinta e independência operacional, não havendo condicionamento de sua execução à celebração de outros contratos, atendendo plenamente às necessidades das diversas Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Quijingue/BA.

13 - PREVISÃO NO PLANEJAMENTO:

Base legal: Art. 18 e Art. 12, VII.

O Município de Quijingue/BA ainda não instituiu o Plano de Contratações Anual – PCA, previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Não obstante, a presente contratação decorre de necessidade permanente e devidamente justificada pelas diversas Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, sendo imprescindível para assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios necessários à manutenção das atividades administrativas e à continuidade dos serviços públicos.

A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da futura contratação.

Dessa forma, a inexistência do Plano de Contratações Anual não constitui impedimento para o prosseguimento da presente contratação, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e observados os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público.

14 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Base legal: art. 18, § 1º, incisos IV, VI e VII; Art. 28 e art. 5º CF.

Após o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis constitui a solução mais adequada, técnica e economicamente viável para atender às necessidades das diversas Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Quijingue/BA.

Foram analisadas alternativas como a aquisição integral em entrega única e o fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual. A aquisição em parcela única mostrou-se inadequada, em razão da elevada diversidade de itens, da natureza perecível de parte significativa dos produtos, da limitação da capacidade de armazenamento das unidades administrativas e do risco de perdas decorrentes do vencimento, deterioração ou inutilização dos gêneros alimentícios.

Em contrapartida, o fornecimento parcelado permite que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva da Administração, proporcionando melhor gestão dos estoques, redução de desperdícios, racionalização das despesas públicas, maior controle da execução contratual e garantia do abastecimento contínuo das unidades administrativas.

A solução escolhida também favorece a ampla competitividade entre os fornecedores, possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegura maior eficiência na aplicação dos



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de procedimento licitatório para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios representa a alternativa mais eficiente, segura e compatível com as necessidades da Administração Municipal, atendendo plenamente às exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e aos princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

15 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS:

Base legal: Art. 18, §1º, IX.

Para a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

I – Elaborar e aprovar o Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de recebimento, obrigações das partes e demais requisitos necessários à contratação.

II – Realizar a pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para definição do valor estimado da contratação.

III – Verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da futura contratação, observando as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA.

IV – Promover a instrução regular do processo administrativo, com a juntada dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

V – Designar fiscal e gestor do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

VI – Disponibilizar às unidades requisitantes os locais adequados para o recebimento, conferência e armazenamento dos gêneros alimentícios, observando as condições de higiene, conservação e segurança necessárias à preservação da qualidade dos produtos.

VII – Planejar a logística de recebimento e distribuição dos produtos entre as diversas Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração, garantindo que as entregas ocorram conforme a necessidade de consumo de cada unidade administrativa.

Verifica-se que a Administração Municipal já dispõe da estrutura física, administrativa e operacional necessária para o acompanhamento e fiscalização da futura contratação, não sendo necessária a realização de adequações estruturais, aquisição de equipamentos ou capacitação específica de servidores para a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Dessa forma, as providências previamente identificadas são suficientes para assegurar a regular instrução do processo licitatório e a adequada execução contratual, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Base legal: Art. 18, §1º, XII.

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à produção, transporte, acondicionamento, consumo e descarte das embalagens dos gêneros alimentícios. Todavia, tais impactos são considerados de baixa relevância e poderão ser mitigados mediante a adoção de boas práticas ambientais durante a execução contratual.

A futura contratada deverá fornecer produtos em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, observando, sempre que aplicável, normas relacionadas à produção, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos, bem como utilizar embalagens adequadas para garantir a integridade, qualidade e conservação dos produtos durante o transporte e a entrega.

A Administração adotará medidas para promover o consumo consciente, o controle dos estoques e o fornecimento parcelado dos produtos, reduzindo desperdícios, perdas por vencimento e descarte desnecessário de alimentos, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos e naturais.

As embalagens descartáveis provenientes da execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), incentivando-se, sempre que possível, a reutilização, a reciclagem e a coleta seletiva dos resíduos gerados.

Além disso, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser priorizados produtos que atendam às normas de qualidade, sustentabilidade e responsabilidade ambiental, desde que tais exigências não restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, passíveis de mitigação por meio da adoção de práticas adequadas de gestão ambiental e não constituem óbice à realização da contratação pretendida.

17 - MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS:

Base legal: Art. 18, §1º, X.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise preliminar dos principais riscos inerentes à futura contratação, visando identificar eventos que possam comprometer o alcance dos



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

objetivos da contratação e estabelecer medidas preventivas e mitigadoras para assegurar a adequada execução contratual.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Fracasso ou deserto do procedimento licitatório.	Média	Alto	Elaborar Termo de Referência com especificações compatíveis com o mercado, realizar ampla divulgação do certame e pesquisa de preços adequada.
Atraso na entrega dos gêneros alimentícios.	Média	Alto	Estabelecer prazos de entrega compatíveis, acompanhar a execução contratual e aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento.
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas.	Média	Alto	Realizar conferência no recebimento, exigir substituição imediata dos produtos rejeitados e manter fiscalização permanente da execução contratual.
Entrega de produtos com prazo de validade insuficiente ou em condições inadequadas de consumo.	Baixa	Alto	Exigir prazo mínimo de validade conforme Termo de Referência, realizar inspeção no ato do recebimento e rejeitar produtos em desconformidade.
Oscilação significativa dos preços de mercado durante a vigência contratual.	Média	Médio	Adotar os mecanismos legais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observadas as disposições contratuais e legais.
Insuficiência ou atraso na	Baixa	Alto	Compatibilizar a contratação com o



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
disponibilidade orçamentária.			planejamento orçamentário e financeiro do Município e realizar o acompanhamento da execução da despesa.
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.	Média	Alto	Designar gestor e fiscal do contrato, acompanhar sistematicamente a execução e aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
Desabastecimento das unidades administrativas em razão da falta de fornecimento.	Baixa	Alto	Planejar as solicitações de fornecimento com antecedência, monitorar os estoques e exigir o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega.

A análise demonstra que os riscos identificados são comuns a contratações dessa natureza e podem ser adequadamente administrados mediante planejamento, fiscalização eficiente, definição clara das obrigações contratuais e adoção das medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, conclui-se que os riscos envolvidos são considerados aceitáveis e gerenciáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas de controle, acompanhamento e mitigação previstas durante toda a execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

18 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Base legal: Art. 18, §1º, XIII.

Após a realização dos estudos técnicos, do levantamento de mercado, da definição dos requisitos da contratação, da estimativa de quantidades e valores, da análise dos riscos envolvidos e da avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se técnica, operacional e economicamente viável.

Os elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar demonstram que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

perecíveis atende de forma adequada às necessidades das diversas Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, constituindo a solução mais eficiente para assegurar o abastecimento contínuo das unidades administrativas e a continuidade dos serviços públicos.

Verificou-se, ainda, que existe ampla oferta de fornecedores no mercado aptos a atender ao objeto, sendo possível promover procedimento licitatório competitivo, garantindo a observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, planejamento, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, observada a disponibilidade de recursos financeiros e o atendimento aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, não sendo identificados impedimentos de ordem técnica, jurídica, orçamentária ou operacional que inviabilizem sua realização.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui, de forma favorável, pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento da instrução processual com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das providências necessárias à realização do competente procedimento licitatório, visando à contratação da solução proposta, por atender plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal de Quijingue/BA.

Quijingue/BA, em 16 de julho de 2026.

Chiara Santana Ferreira

Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Delma Conceição Silva Rocha

Secretária Municipal de Educação

Tainne Ferreira de Abreu Barreto Nobre

Secretária Municipal de Saúde

Sélia Alves Soares

Secretária Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE
CNPJ Nº 13.698.782/0001-26
Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Base legal: Art. 6º, XXIII e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

LOTE 01 – CEREAIS, FARINHAS, GRÃOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SECOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE PREPARO INSTANTÂNEO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA (EXTRATO DE MALTE), ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. DEVE CONTER 30% DE CACAU. DEVE CONTER O REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE APARENTES, CONSTANDO NO RÓTULO DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DO TIPO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DE PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 400G.	SACHÊS	2.000	R\$ 6,16
02	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE: SACAROSE OBTIDA DA CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, TIPO GRANULADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU	UNIDADES	3.000	R\$ 4,78



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 04 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG.			
03	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, INGREDIENTES BÁSICOS: EDULCORANTES SÓDICOS E CICLAMATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 100ML DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADES	60	R\$ 5,54
04	AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA: CAIXA COM 200G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADES	1.000	R\$ 4,61
05	AMIDO DE MILHO EM PÓ, EMBALAGEM DE 200GR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADES	1.000	R\$ 4,82
06	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAUS SABOR BAUNILHA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE, SEM DANOS MECÂNICOS, CONTENDO DADOS DO	UNIDADES	1.000	R\$ 5,25



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: CAIXINHA DE 200G.			
07	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAUS SABOR CHOCOLATE ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE, SEM DANOS MECÂNICOS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: CAIXINHA DE 200G.	UNIDADES	1.000	R\$ 5,43
08	ARROZ BRANCO, TIPO 1, BRANCO, GRÃO LONGO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADES	6.000	R\$ 6,88
09	ARROZ INTEGRAL, COM EMBALAGEM DE 1KG, TIPO 1; LONGO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O QUE DEFINE A LEGISLAÇÃO PERTINENTE A ESPÉCIE E SUAS ALTERAÇÕES	UNIDADES	1.500	R\$ 6,64



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.			
10	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, 100% NATURAL, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 04 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 1KG.	UNIDADES	3.000	R\$ 6,02
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM 250G.	UNIDADES	1.400	R\$ 5,80
12	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, FINA, EMBALADA EM PCT PLÁSTICOS DE 1KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADES	600	R\$ 7,29
13	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UNIDADES	200	R\$ 5,97



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
14	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UNIDADES	200	R\$ 6,40
15	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO GRUPO ANÃO, CLASSE CORES, TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 1KG, COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGRICULTURA, E VALIDADE IMPRESSOS NAS EMBALAGENS; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS A ENTREGA.	UNIDADES	1.500	R\$ 8,32
16	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADES	400	R\$ 2,20
17	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O	UNIDADES	400	R\$ 3,80



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. (FD20X500G).			
18	GRÃO DE BICO, SAFRA NOVA, TIPO 1, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G, (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78), COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADES	100	R\$ 10,75
19	TAPIOCA GRANULADA PARA MINGAU, FÉCULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM FECHADA DE 1KG, VALIDADE DE 06 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADES	600	R\$ 11,79
20	TAPIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 1KG, COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGRICULTURA E VALIDADE VISÍVEIS IMPRESSOS NAS EMBALAGENS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A ENTREGA.	UNIDADES	400	R\$ 10,18

LOTE 02 – BISCOITOS, MASSAS, CEREAIS E PRODUTOS PARA PREPARO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
01	BISCOITO CREAM CRACKER COM SAL, APRESENTANDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 400G.	PACOTES	1.000	R\$ 6,01



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
02	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO. SEM GORDURA TRANS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PCT COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, COM PESO LÍQUIDO 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTES	1.000	R\$ 6,01
03	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO FILME BOPP, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO 400G.	PACOTES	2.000	R\$ 4,37
04	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR LEITE, ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA	PACOTES	1.000	R\$ 4,15



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO 400G.			
05	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 400G.	PACOTES	2.000	R\$ 4,52
06	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE FILME DE POLIPROPILENO COM POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 400G.	PACOTES	2.000	R\$ 5,43
07	BOLACHA D'ÁGUA; DUPLA EMBALAGEM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E QUEBRADIÇO, COM PESO LÍQUIDO 400G.	PACOTES	2.000	R\$ 4,73
08	CEREAL INFANTIL 5 CEREAIS: EMBALAGEM TIPO LATA DE 400G. DE PREPARO INSTANTÂNEO, DE ACORDO COM A NTA 82. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA	UNIDADES	360	R\$ 13,75



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	TERROSA, PARASITOS E LARVAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE DESNATADO, AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ, GORDURA ANIDRA DE LEITE, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE CEVADA, FARINHA DE AVEIA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DE PALMA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE VANILINA. VALIDADE MÍNIMA: 10 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 300G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA ADEQUADA AO EMPILHAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE.			
09	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS, VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D. PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM CONTENDO 230G, SABOR ARROZ.	UNIDADES	360	R\$ 9,16
10	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS, VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D. PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM CONTENDO 230G, SABOR ARROZ E AVEIA.	UNIDADES	360	R\$ 8,66
11	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO FARINHA DE MILHO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS, VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO	UNIDADES	360	R\$ 9,69



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D. PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM CONTENDO 230G, SABOR MILHO.			
12	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS, VITAMINAS C, E, A, B1, B6, NIACINA E ÁCIDO PANTOTÊNICO. PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM CONTENDO 230G, SABOR MULTICEREAIS.	UNIDADES	360	R\$ 7,85
13	FLOCOS DE CEREAIS À BASE DE AVEIA, TRIGO E CEVADA. EMBALAGEM CONTENDO 240G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADES	240	R\$ 5,56
14	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA REFORÇADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADES	1.500	R\$ 4,82



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA REFORÇADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADES	1.500	R\$ 3,71
16	MASSA PARA LASANHA, ELABORADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA REFORÇADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UND	120	R\$ 9,32
17	MINGAU DE AVEIA PRÉ-COZIDO - INGREDIENTES: FARINHA DE AVEIA (56%), AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DISSÓDICO, MISTURA DE	UNIDADES	1.400	R\$ 5,68



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	VITAMINAS E MINERAIS (A, D, E, C, B1, B5, B6, PP, ÁCIDO FÓLICO, FERRO E ZINCO), SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 200G.			
18	MINGAU DE MILHO, INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO PRÉ-GELATINIZADA RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (86%), AÇÚCAR, SAL, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 230G.	UNIDADES	180	R\$ 7,04
19	MISTURA PARA BOLO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTES E AROMATIZANTES PERMITIDOS EM LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TIPO SACHÊ, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DE 400G, SABOR CHOCOLATE.	UNIDADES	84	R\$ 7,40
20	MISTURA PARA BOLO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTES E AROMATIZANTES PERMITIDOS EM LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TIPO SACHÊ, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNIDADES	36	R\$ 6,34



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DE 400G, SABOR COCO.			
21	MISTURA PARA BOLO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTES E AROMATIZANTES PERMITIDOS EM LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TIPO SACHÊ, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DE 400G, SABOR BAUNILHA.	UNIDADES	84	R\$ 6,31

LOTE 03 – CARNES, AVES, FRIOS, EMBUTIDOS E PESCADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
01	ALMÔNDEGAS ENLATADAS AO MOLHO, PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO A PARTIR DA CARNE MOÍDA DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, MOLDADA NA FORMA ARREDONDADA, ADICIONADA DE INGREDIENTES E SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: CARNES DE DIFERENTES ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE. INGREDIENTES OPCIONAIS: GORDURA ANIMAL, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL, EXTENSOR DE MASSA, PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL, CARBOIDRATOS, ADITIVOS INTENCIONAIS, CONDIMENTOS E ESPECIARIAS NATURAIS E/OU SEUS	UNIDADES	720	R\$ 11,71



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	ÓLEOS ESSENCIAIS. LATAS CONTENDO 420G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.			
02	BISTECA SUÍNA - A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E FECHADO. O ESTABELECIMENTO FORNECEDOR DEVERÁ ESTAR ADEQUADO AOS PADRÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	QUILOGRAMAS	1.000	R\$ 25,40
03	CARNE BOVINA - MÚSCULO MOÍDO, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE (A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO MOMENTO DA ENTREGA), ASPECTO: NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EM EMBALAGEM COM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO O NOME DO PRODUTO. A ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	QUILOGRAMAS	1.000	R\$ 36,67
04	CARNE BOVINA – PONTA DE AGULHA - A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO	QUILOGRAMAS	1.000	R\$ 32,72



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E FECHADO. O ESTABELECIMENTO FORNECEDOR DEVERÁ ESTAR ADEQUADO AOS PADRÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.			
05	CARNE BOVINA DESPOSTADA – COLCHÃO MOLE OU CHÃ DE DENTRO - A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E FECHADO. O ESTABELECIMENTO FORNECEDOR DEVERÁ ESTAR ADEQUADO AOS PADRÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	QUILOGRAMAS	1.000	R\$ 44,44
06	FÍGADO, BOA QUALIDADE; RESFRIADO, COM BAIXA TAXA DE GORDURA, EMBALAGEM DE 1KG	QUILOGRAMAS	1.000	R\$ 24,12



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGRICULTURA E VALIDADE IMPRESSA NAS EMBALAGENS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A ENTREGA.			
07	INGREDIENTES PARA FEIJADA, PÉS SUÍNOS SALGADOS, LINGUIÇA CALABRESA, BACON, CARNE SUÍNA SALGADA, SAL, PELE SUÍNA SALGADA, ÁGUA, CONSERVADORES NITRITOS E NITRATOS DE SÓDIO, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ESPECIARIAS NATURAIS (ALHO E CEBOLA), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO E LOURO EM FOLHAS. EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 1KG.	PACOTES	100	R\$ 24,28
08	LINGUIÇA CURADA EM EMBALAGEM A VÁCUO. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU OUTRO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 2,5KG.	QUILOGRAMAS	500	R\$ 29,61
09	MORTADELA DE FRANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE. INSPECIONADA PELO SIF. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA	QUILOGRAMAS	100	R\$ 14,46



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	Nº 304 DE 22/04/96 E RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU OUTRO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM COM 500G.			
10	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO CONFORME AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E APRESENTAR-SE EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS DE SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, RESISTENTES, DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ASPECTO: NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. A ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	QUILOGRAMAS	1.500	R\$ 17,35
11	PRESUNTO PRÉ-COZIDO DE FRANGO FATIADO, ÍNTEGRO, EMBALAGEM FECHADA, COM DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 500G.	QUILOGRAMAS	150	R\$ 19,95
12	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, ÍNTEGRO, EMBALAGEM FECHADA,	QUILOGRAMAS	150	R\$ 46,76



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	COM DATA DE VALIDADE, EMBALAGENS COM 500G.			
13	SALSICHA FRESCA CONGELADA: CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS BOVINA OU SUÍNA E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONGELADA A - 12°C, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. INSPECIONADA PELO SIF. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, EMBALAGENS COM 1KG.	QUILOGRAMAS	1.000	R\$ 11,98
14	SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM MOLHO DE TOMATE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE FLANDRES SEM APRESENTAR QUALQUER DANO MECÂNICO OU QUÍMICO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO S.I.F./DIPOA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. OBS.: NÃO PODE SER TIPO BOCA TORTA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM EM LATA APRESENTANDO PESO LÍQUIDO 125G E PESO DRENADO 84G.	UNIDADES	750	R\$ 6,01



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

LOTE 04 – LEITES, DERIVADOS LÁCTEOS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
01	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ FORTIFICADO, LATA DE 380G, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS, ZERO LACTOSE.	LATAS	260	R\$ 24,02
02	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS, LATA DE 400G, COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRA, VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM FERRO, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES (SACAROSE E FRUTOSE) E SEM AROMATIZANTES.	LATAS	250	R\$ 27,34
03	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CAIXA DE 200G.	UNIDADES	540	R\$ 4,50
04	FARINHA LÁCTEA, CEREAL INFANTIL DE TRIGO COM LEITE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTANDO VALOR MÍNIMO DE 119 CALORIAS POR PORÇÃO DE 30G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE DE 200G.	UNIDADES	360	R\$ 18,85
05	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, LATA DE 800G, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, PARA LACTENTES ENTRE 6 E 12 MESES DE VIDA. COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATAS	60	R\$ 48,11
06	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, LATA DE 800G, COM PROBIÓTICOS. RICO EM PROTEÍNA, ÓLEOS	LATAS	100	R\$ 49,24



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	VEGETAIS, VITAMINAS, MALTODEXTRINA, MINERAIS E FERRO. CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
07	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES, LATA DE 400G, COM FONTE DE PROBIÓTICOS, RICO EM PROTEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, MALTODEXTRINA, MINERAIS E FERRO. CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATAS	100	R\$ 28,25
08	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 1 A 3 ANOS, LATA DE 400G, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, COM BIOTINA, COM LACTOSE, COM PROBIÓTICOS, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES (SACAROSE E FRUTOSE) E DE AROMATIZANTES.	LATAS	300	R\$ 39,55
09	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, LATA DE 400G, FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, CONTENDO LCPUFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E BETA-CAROTENO. ISENTO DE SACAROSE.	LATAS	60	R\$ 46,03
10	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. COM ARA E DHA. NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS.	LATAS	60	R\$ 31,12



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
11	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, LATA DE 400G, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATAS	170	R\$ 51,86
12	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES, LATA DE 800G, CONTENDO PROBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTA BAIXO TEOR DE SÓDIO, ALÉM DE SER SEM AÇÚCAR, GLÚTEN E AROMATIZANTES. USO INDICADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES DE 0 A 6 MESES / 06 A 12 MESES / 01 A 03 ANOS. POSSUI MIX DE GORDURAS QUE INCLUI OS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ALÉM DE VITAMINAS E MINERAIS.	LATAS	120	R\$ 67,20
13	IOGURTE DE FRUTA, BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTA EM EMBALAGEM DE GARRAFA PLÁSTICA DE 900G. O PRODUTO DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM, CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMPLETADOS PELAS DATAS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. SABOR: MORANGO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. (CX12X900G).	GARRAFAS	600	R\$ 7,74
14	IOGURTE NATURAL DESNATADO COM BAIXA CALORIA COMPOSTO POR LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ DESNATADO E	COPOS	360	R\$ 2,01



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	FERMENTOS LÁCTEOS, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM, CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMPLETADOS PELAS DATAS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM EM COPO DE 200G COM TAMPA ALUMINIZADA. (CX12X200G).			
15	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, EMBALAGEM DE 395G.	UNIDADES	540	R\$ 6,92
16	LEITE EM PÓ DESNATADO, COMPOSIÇÃO: LEITE DESNATADO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINAS (A E D). NÃO CONTÉM GLÚTEN, EM LATA 400G (FD24X400G).	UNIDADES	4.800	R\$ 15,12
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL, APRESENTANDO OS SEGUINTE VALORES PARA 200 ML DE LEITE PRONTO: MÍNIMO DE 120 CALORIAS, MÁXIMO DE 10G DE CARBOIDRATOS, MÁXIMO DE 7G DE PROTEÍNAS E DE LIPÍDEOS, MÁXIMO DE 125MG DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO DE SACOS ALUMINIZADOS CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. DEVERÁ SER INSPECIONADO PELO SIF OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADES	5.000	R\$ 7,81



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
18	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, CONTENDO SAIS MINERAIS, FONTE DE PROTEÍNAS DE SORO DO LEITE, LATA DE 400G.	UNIDADES	2.400	R\$ 22,48
19	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS, CONTENDO BIFIDOBACTÉRIAS E LACTOBACILOS VIVOS E UM MIX DE GORDURAS QUE INCLUI OS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ALÉM DE VITAMINAS E MINERAIS, LATA DE 400G.	UNIDADES	600	R\$ 26,55
20	LEITE INTEGRAL, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO, TETRA PAK, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADES	600	R\$ 5,85
21	LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PAK DE 1 LITRO, INDICADO PARA TODOS OS NÍVEIS DE INTOLERÂNCIA, DE FÁCIL DIGESTÃO. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. TIPO 0% LACTOSE.	UNIDADES	600	R\$ 7,28
22	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL, COMPOSIÇÃO: SACAROSE, LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, MALTODEXTRINA, FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. TIPO KIDS, SABOR	UNIDADES	200	R\$ 45,09



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE
CNPJ Nº 13.698.782/0001-26
Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	BAUNILHA, EMBALAGEM LATA CONTENDO 380G.			
23	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, LATA DE 400G, COM 1,5 KCAL/ML, POSSUI NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA RECUPERAR A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.	LATAS	80	R\$ 75,32
24	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FIBRAS, COM 70% FOS E 30% INULINA, CONTENDO 25 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR BAUNILHA, LATA DE 400G.	UNIDADES	100	R\$ 42,80

LOTE 05 – TEMPEROS, CONDIMENTOS, CONSERVAS, ÓLEOS E PRODUTOS COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
01	AZEITE DE OLIVA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM EM LATA DE 200ML.	UNIDADES	200	R\$ 28,98
02	CALDO DE CARNE, PREPARO PARA CALDO DE CARNE, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE LEVEDURA, AÇÚCAR, CEBOLA, COENTRO, PIMENTA DO REINO, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR, CORANTE E ACIDULANTE. EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: CAIXINHA COM 19G CONTENDO 2 CUBOS.	CAIXAS	300	R\$ 3,14



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
03	CALDO DE GALINHA, PREPARO PARA CALDO DE GALINHA, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA DE GALINHA, CEBOLA, COENTRO, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR, CORANTE E ACIDULANTE. EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: CAIXINHA COM 19G CONTENDO 2 CUBOS.	CAIXAS	300	R\$ 3,08
04	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DE 1KG.	QUILOGRAMAS	300	R\$ 81,37
05	CANELA EM PÓ, CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO	TUBOS	300	R\$ 4,06



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	COM A RDC Nº 276/2005. TUBO COM 35G.			
06	COCO RALADO 100G, DESIDRATADO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR ALTERAÇÃO EM ODOR, NEM ASPECTO RANÇOSO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E TEOR MÁXIMO DE LIPÍDEOS DE 3G PARA 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE COM 100G.	UNIDADES	500	R\$ 5,17
07	COLORÍFICO EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, ELABORADO A PARTIR DE URUCUM, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 100G.	UNIDADES	500	R\$ 2,46
08	COMINHO MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS,	UNIDADES	500	R\$ 2,38



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, DATA DE FABRICAÇÃO/VÁLIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VÁLIDADE MÍNIMO: 03 MESES À PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 100G.			
09	ERVILHA EM CONSERVA, PRODUTO OBTIDO DE ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS PRATICAMENTE CRUAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E FECHADOS HERMETICAMENTE, CONTENDO RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VÁLIDADE/LOTE. PRAZO DE VÁLIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM TIPO SACHÊ APRESENTANDO PESO LÍQUIDO 300G E PESO DRENADO 200G.	UNIDADES	640	R\$ 5,14
10	ERVILHA SECA, TIPO 1, GRUPO 1, PACOTE COM 500G.	UNIDADES	100	R\$ 5,98
11	EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM	UNIDADES	720	R\$ 3,54



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA TIPO SACHÊ EMBALAGEM DE 340G COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DE 340G.			
12	FERMENTO EM PÓ, LATA 100G, CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADES	60	R\$ 4,98
13	LEITE DE COCO, NATURAL, CONCENTRADO, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO PET OU DE VIDRO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: GARRAFA DE 200ML. (CX24X200ML).	UNIDADES	360	R\$ 7,15
14	MARGARINA CREMOSA COM SAL COM 80% DE LIPÍDIOS. INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM	UNIDADES	480	R\$ 5,51



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVADORES, ACIDULANTE, ANTIOXIDANTES, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA E CORANTES NATURAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO DEVE CONTER GORDURA TRANS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM POTE DE 250G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.			
15	MARGARINA SEM SAL LIGHT 250G. INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVADORES, ACIDULANTE, ANTIOXIDANTES, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA E CORANTES NATURAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 250G.	UNIDADES	480	R\$ 4,63
16	MILHO VERDE EM CONSERVA, MILHO VERDE, ÁGUA E SAL, CONTENDO RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM TIPO SACHÊ	UNIDADES	640	R\$ 4,50



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	APRESENTANDO PESO LÍQUIDO 300G E PESO DRENADO 200G.			
17	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, MOLHO DE TOMATE REFOGADO, PENEIRADO. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, FÉCULA, SAL, CEBOLA, SALSA, ALHO, EXTRATO DE LEVEDURA, CONDIMENTOS, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA TIPO SACHÊ EMBALAGEM DE 340G.	UNIDADES	200	R\$ 2,35
18	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, COMPOSIÇÃO 100% ÓLEO DE GIRASSOL, PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E, SEM COLESTEROL E SER ISENTO DE GORDURAS TRANS, NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PET (900ML) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNIDADES	300	R\$ 10,55
19	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, COMPOSIÇÃO 100% ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTES, PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E, SER ISENTO DE RANÇO E DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PET (900ML) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO	UNIDADES	300	R\$ 10,55



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.			
20	SAL MOÍDO, IODADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	UNIDADES	150	R\$ 1,46
21	TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADES	480	R\$ 4,17
22	VINAGRE DE ÁLCOOL, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA. CONSERVANTE: METABISSULFITO DE SÓDIO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACIDEZ VOLÁTIL: 4%. EMBALAGEM DE 500ML.	UNIDADES	120	R\$ 2,76

LOTE 06 – BEBIDAS, SUCOS, POLPAS, CHÁS, SOBREMESAS E PRODUTOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
01	CHÁ, EMBALAGEM CONTENDO 10 SAQUINHOS FECHADOS COM 20G PARA	CAIXAS	50	R\$ 4,84



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	PORÇÃO DE 200ML, COM PROPRIEDADES TERAPÊUTICAS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SABOR BOLDO.			
02	CHÁ, EMBALAGEM CONTENDO 10 SAQUINHOS FECHADOS COM 20G PARA PORÇÃO DE 200ML, COM PROPRIEDADES TERAPÊUTICAS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SABOR CAMOMILA.	CAIXAS	50	R\$ 4,71
03	CHÁ, EMBALAGEM CONTENDO 10 SAQUINHOS FECHADOS COM 20G PARA PORÇÃO DE 200ML, COM PROPRIEDADES TERAPÊUTICAS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SABOR CIDREIRA.	CAIXAS	50	R\$ 4,77
04	CHÁ, EMBALAGEM CONTENDO 10 SAQUINHOS FECHADOS COM 20G PARA PORÇÃO DE 200ML, COM PROPRIEDADES TERAPÊUTICAS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SABOR HORTELÃ.	CAIXAS	50	R\$ 4,83
05	CHÁ, EMBALAGEM CONTENDO 10 SAQUINHOS FECHADOS COM 20G PARA PORÇÃO DE 200ML, COM PROPRIEDADES TERAPÊUTICAS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SABOR MAÇÃ.	CAIXAS	50	R\$ 5,37
06	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE GLÚTEN, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO. ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 250G.	UNIDADES	2.000	R\$ 16,51
07	DOCE DE GOIABA (GOIABADA EM MASSA), DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA,	UNIDADES	480	R\$ 6,37



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA E AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTES DE PLÁSTICO DE 300G COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO (CX24X300G).			
08	MILHO DE PIPOCA, PRODUTO 100% NATURAL DE MILHO, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES À PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	UNIDADES	300	R\$ 5,52
09	MILHO PARA MUNGUNZÁ, EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 500G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADES	300	R\$ 3,12
10	PÓ PARA GELATINA DIET SABOR ABACAXI. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES DE ACORDO COM O SABOR ESPECIFICADO E CORANTES PERMITIDOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE SEM DANOS MECÂNICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES À PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 12G.	UNIDADES	50	R\$ 2,91



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
11	PÓ PARA GELATINA DIET SABOR CEREJA. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES DE ACORDO COM O SABOR ESPECIFICADO E CORANTES PERMITIDOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE SEM DANOS MECÂNICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 12G.	UNIDADES	50	R\$ 3,08
12	PÓ PARA GELATINA DIET SABOR FRAMBOESA. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES DE ACORDO COM O SABOR ESPECIFICADO E CORANTES PERMITIDOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE SEM DANOS MECÂNICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 12G.	UNIDADES	50	R\$ 3,04
13	PÓ PARA GELATINA DIET SABOR MORANGO. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES DE ACORDO COM O SABOR ESPECIFICADO E CORANTES PERMITIDOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE SEM DANOS MECÂNICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO	UNIDADES	50	R\$ 2,80



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	RECEBIMENTO DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 12G.			
14	PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES DE ACORDO COM O SABOR ESPECIFICADO E CORANTES PERMITIDOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE SEM DANOS MECÂNICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 85G.	UNIDADES	50	R\$ 4,75
15	PÓ PARA GELATINA SABOR CEREJA. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES DE ACORDO COM O SABOR ESPECIFICADO E CORANTES PERMITIDOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE SEM DANOS MECÂNICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 85G.	UNIDADES	50	R\$ 4,41
16	PÓ PARA GELATINA SABOR FRAMBOESA. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES DE ACORDO COM O SABOR ESPECIFICADO E CORANTES PERMITIDOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE SEM DANOS MECÂNICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO	UNIDADES	50	R\$ 4,19



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	RECEBIMENTO DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 85G.			
17	PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES DE ACORDO COM O SABOR ESPECIFICADO E CORANTES PERMITIDOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE SEM DANOS MECÂNICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 85G.	UNIDADES	50	R\$ 5,09
18	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. AS CONDIÇÕES DE ENTREGA DEVERÃO SER DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CONTEÚDO: PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G. SABORES: ACEROLA, MAMÃO, GOIABA, MANGA, CAJU, UMBU E CAJÁ.	PACOTES	300	R\$ 22,39
19	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. AS CONDIÇÕES DE	PACOTES	100	R\$ 24,40



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	ENTREGA DEVERÃO SER DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CONTEÚDO: PACOTE DE 1KG. SABORES: ACEROLA, GOIABA, MANGA, CAJU E ABACAXI.			
20	SUCO DE CAJU CONCENTRADO INTEGRAL, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO PET OU VIDRO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE. DILUIÇÃO DE 1X9. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. GARRAFA CONTENDO 500ML. RENDIMENTO: 5 LITROS.	UNIDADES	600	R\$ 6,53
21	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO PET OU VIDRO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. GARRAFA CONTENDO 500ML. RENDIMENTO: 03 A 04 LITROS.	UNIDADES	600	R\$ 6,15
22	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO PET OU VIDRO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE	UNIDADES	600	R\$ 6,98



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	PAPEL RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. GARRAFA CONTENDO 500ML. RENDIMENTO: 03 A 04 LITROS.			
23	SUCO DE UVA CONCENTRADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO PET OU VIDRO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. GARRAFA CONTENDO 500ML. RENDIMENTO: 03 A 04 LITROS.	UNIDADES	600	R\$ 6,88

LOTE 07 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS E COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
01	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ADICIONADA DE FRANGO: PRODUTO ISENTO DE GORDURAS TRANS, SEM ADIÇÃO DE CORANTE OU CARAMELO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM PACOTE COM 400G.	UNIDADES	600	R\$ 7,04
02	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ADICIONADA DE CARNE: PRODUTO ISENTO DE GORDURAS TRANS, SEM ADIÇÃO DE CORANTE OU CARAMELO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	UNIDADES	200	R\$ 6,95



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
	PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM PACOTE COM 400G.			

1.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, de acordo com a necessidade de cada unidade requisitante.

1.3. Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às normas sanitárias vigentes e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

1.4. Os quantitativos constantes da planilha de itens possuem caráter estimativo, destinando-se ao atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da contratação, não gerando obrigação de aquisição da totalidade dos itens ou das quantidades estimadas.

1.5. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Base legal: Art. 6º, inciso XIII, e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando, ainda, as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Quijingue/BA.

2.3. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

2.4. Em razão da natureza do objeto, a contratação será processada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, por se tratar de aquisição de bens comuns, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência do contrato, não ficando o Município obrigado à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

2.6. A adoção do julgamento por lote decorre da necessidade de agrupar produtos com características semelhantes e compatíveis entre si, proporcionando maior eficiência logística, melhor gestão contratual, economia de escala, racionalização das aquisições e ampliação da competitividade, sem restringir a participação dos licitantes, em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A futura contratação não caracteriza prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco envolve obra ou serviço de engenharia, tratando-se exclusivamente de aquisição de bens destinados ao abastecimento das unidades administrativas do Município de Quijingue/BA.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Base legal: Art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021.

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de produtos alimentícios destinados ao abastecimento das unidades administrativas municipais, compreendendo gêneros alimentícios de consumo contínuo necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, programas governamentais, ações administrativas e demais serviços públicos executados pelo Município.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

3.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com a demanda efetiva da Administração, permitindo melhor gerenciamento dos estoques, redução de desperdícios, racionalização das aquisições e otimização da aplicação dos recursos públicos.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, acondicionamento, transporte, armazenamento, prazos de validade e demais exigências previstas na legislação sanitária vigente, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos demais órgãos competentes.

3.5. Considerando a diversidade dos produtos e visando ampliar a competitividade, proporcionar economia de escala, facilitar a gestão contratual e assegurar maior eficiência na execução do objeto, os itens foram agrupados em lotes, observando critérios de similaridade, natureza dos produtos e segmento de mercado, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A futura contratação será executada mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração, não gerando à contratado direito à aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente estimativo para fins de planejamento da contratação.

3.7. A solução adotada mostra-se técnica, operacional e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que assegura o abastecimento contínuo das unidades administrativas, reduz riscos de desabastecimento, evita perdas decorrentes de armazenamento prolongado, promove maior eficiência na gestão dos estoques e garante a continuidade dos serviços públicos.

3.8. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende plenamente ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, estando em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Base legal: Art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021.

4.1. A futura contratação deverá ser executada por empresa(s) legalmente constituída(s), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, atendendo integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, composição, acondicionamento, embalagem, peso, unidade de fornecimento e demais características descritas para cada item.

4.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano, isentos de impurezas, materiais estranhos, contaminações, odores, alterações físicas, químicas ou microbiológicas, devendo atender integralmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos competentes.

4.4. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados, observando as condições de higiene, conservação e controle de temperatura exigidas pela legislação sanitária, preservando suas características até o efetivo recebimento pela Administração.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas, sem sinais de violação, avarias ou deterioração, contendo obrigatoriamente identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.7. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza, observado o prazo mínimo estabelecido para cada item neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos com prazo de validade expirado ou insuficiente para sua adequada utilização pela Administração.

4.8. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados aqueles que apresentarem especificações divergentes, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, acondicionamento impróprio ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência.

4.9. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer produto recusado em razão de vícios, defeitos, má qualidade ou desconformidade com as especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

4.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e sanitárias previstas na legislação vigente.

4.12. A contratação será executada sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração, não gerando à contratada direito à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente estimativo.

4.13. Em razão da natureza do objeto, não será exigida dedicação exclusiva de mão de obra, tratando-se de aquisição de bens comuns, cujo fornecimento ocorrerá mediante entregas parceladas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Base legal: Art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021.

5.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme as necessidades das diversas Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, durante a vigência do contrato.

5.2. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, contendo a identificação dos itens, quantidades, local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

5.3. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, em dias úteis, no horário de funcionamento dos órgãos requisitantes, observando os prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

5.4. A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo estabelecido no Edital e no Contrato, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como as normas expedidas pelos órgãos de fiscalização sanitária competentes.

5.6. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados, observando as condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, de modo a preservar sua qualidade e segurança alimentar até o momento da entrega.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

5.7. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais, registro quando exigido e demais informações previstas na legislação vigente.

5.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens e demais requisitos contratuais, sendo posteriormente submetidos ao recebimento definitivo após verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Constatada qualquer irregularidade, divergência de especificação, defeito, avaria, deterioração, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, a Administração recusará os produtos, devendo a contratada promover sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo máximo estabelecido no instrumento contratual.

5.10. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens licitados, sendo as solicitações realizadas de acordo com a necessidade efetiva de consumo durante a vigência do contrato.

5.11. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar o recebimento dos produtos e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Base legal: Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. A execução do contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

6.2. O Gestor do Contrato será responsável pelo gerenciamento administrativo da contratação, competindo-lhe, dentre outras atribuições:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

- I. Acompanhar a execução global do contrato;
- II. Controlar os prazos de vigência, execução e demais obrigações contratuais;
- III. Promover a comunicação entre a administração e a contratada;
- IV. Solicitar, quando necessário, a instauração de procedimentos para aplicação de penalidades;
- V. Adotar as providências necessárias para eventuais alterações, prorrogações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro e demais atos relativos à gestão contratual;
- VI. encaminhar os documentos necessários à liquidação e pagamento das despesas, após o devido atesto do Fiscal do Contrato.

6.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, competindo-lhe:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- II – Conferir as quantidades, especificações, qualidade, acondicionamento, prazos de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;
- III – Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- IV – Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade identificada;
- V – Rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua substituição;
- VI – Atestar o recebimento definitivo dos produtos quando constatada sua conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

6.4. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, permitir o acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual e atender prontamente às determinações expedidas pela Administração.

6.5. Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, a Administração notificará formalmente a contratada para que promova a regularização da pendência no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

6.6. Os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, especificações divergentes, avarias, acondicionamento inadequado ou prazo de validade incompatível deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

6.7. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

6.8. Todas as comunicações, notificações, ocorrências, solicitações de fornecimento, recebimentos, recusas, substituições e demais atos relacionados à execução contratual deverão ser formalmente registrados no processo administrativo correspondente, assegurando a rastreabilidade, a transparência e o adequado controle da execução do contrato.

6.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, garantindo a adequada execução do objeto e a proteção do interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Base legal: Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. A medição do objeto será realizada por ocasião de cada entrega efetuada pela contratada, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos gêneros alimentícios fornecidos, observando as especificações, quantidades, marcas ofertadas, prazos de validade, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos e demais aspectos aparentes.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, mediante atesto do Fiscal do Contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

I – Estiverem em desacordo com as especificações técnicas;

II – Apresentarem avarias, violação de embalagem ou sinais de deterioração;

III – Possuírem prazo de validade incompatível com as exigências deste Termo de Referência;

IV – Forem entregues em quantidades divergentes da Ordem de Fornecimento;

V – Não atenderem às normas sanitárias vigentes.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

7.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. A medição será realizada com base exclusivamente nas quantidades efetivamente fornecidas, aceitas e recebidas definitivamente pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento por produtos recusados ou não entregues.

7.6. O pagamento será efetuado de forma parcelada, correspondente às entregas efetivamente realizadas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Quijingue/BA ou do respectivo Fundo Municipal requisitante, conforme a origem da despesa, contendo a identificação do contrato, da Ordem de Fornecimento e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

7.8. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação, cuja comprovação poderá ser exigida pela Administração antes da liquidação da despesa.

7.9. Após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária em favor da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade financeira do Município.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, irregularidade na documentação, pendência quanto às obrigações da contratada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso gere direito à atualização monetária ou encargos em favor da contratada.

7.11. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, quando cabíveis.

7.12. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, nem implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir a substituição de produtos que apresentem vícios ou desconformidades posteriormente identificadas, observados os prazos legais e contratuais.

08 - RECEBIMENTO DO OBJETO:

Base legal: Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

8.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, observando-se as disposições dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades, integridade das embalagens, identificação dos produtos e demais aspectos aparentes, não implicando aceitação definitiva do objeto.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, prazos de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo formalizado mediante atesto do Fiscal do Contrato.

8.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo a obrigação de substituir, reparar ou complementar os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatadas.

8.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis.

8.5. No ato da entrega serão verificados, entre outros, os seguintes aspectos:

I – Conformidade entre os produtos entregues e a Ordem de Fornecimento;

II – Quantidades solicitadas;

III – Especificações técnicas dos produtos;

IV – Integridade das embalagens;

V – Identificação do fabricante;

VI – Número do lote;

VII – Datas de fabricação e validade;

VIII – Condições de transporte, conservação e acondicionamento;

IX – Atendimento às normas sanitárias vigentes.

8.6. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

I – Estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

II – Apresentarem defeitos, deterioração, contaminação, adulteração ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade;

III – Possuírem embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

IV – Apresentarem prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência;

V – Forem entregues em quantidade inferior ou superior à constante da Ordem de Fornecimento, sem autorização da Administração.

8.7. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.8. O recebimento definitivo do objeto constituirá condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

8.9. A Administração poderá realizar inspeções, testes ou diligências sempre que entender necessário para verificar a qualidade dos produtos fornecidos, podendo solicitar laudos, certificados ou demais documentos que comprovem a conformidade dos gêneros alimentícios com a legislação vigente.

8.10. O simples recebimento provisório dos produtos não implica sua aceitação definitiva, permanecendo assegurado à Administração o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem qualquer desconformidade com as exigências contratuais, sem prejuízo da responsabilização da contratada.

09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Base legal: Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência.

9.1.1. Com base no Decreto Municipal Nº 81, de 10 de fevereiro de 2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do município de Quijingue, artigo 8º “Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos BENEFICIADOS nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

9.2. Modalidade de Licitação

9.2.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Critério de Julgamento



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

9.3.1. O critério de julgamento adotado será o de: **MENOR PREÇO POR LOTE**. A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos.

9.4 Justificativa do Critério de Julgamento

9.4.1. A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão de:

9.4.1.1. Necessidade de execução integrada do objeto;

9.4.1.2. Interdependência técnica entre os componentes do sistema;

9.4.1.3. Responsabilidade única da contratada;

9.4.1.4. Maior eficiência na execução;

9.4.1.5. Inviabilidade técnica do parcelamento;

9.4.1.6. Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5. Modo de Disputa

9.5.1. Será adotado o modo de disputa: **ABERTO**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Justificativa do Modo de Disputa

9.6.1. O modo de disputa aberto foi escolhido por:

9.6.1.1. Proporcionar maior competitividade;

9.6.1.2. Permitir transparência no processo licitatório;

9.6.1.3. Possibilitar a obtenção de melhor propostas por meio de lances sucessivos.

9.7. Participação dos Licitantes

9.7.1. Poderão participar do certame empresas que:

9.7.1.1. Atuem no ramo compatível com o objeto;

9.7.1.2. Atendam às exigências do edital;

9.7.1.3. Comproven capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira.

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Base legal: Art. 66, Art. 67, Art. 68, Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de**



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

10.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2. Documento de Identificação do Representante Legal

10.2.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documento oficial de identificação com foto do titular, sócio ou representante legal da licitante, com o objetivo de verificar a legitimidade da representação.

10.2.2. A ausência do documento de identificação não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo ser suprida mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Serão considerados documentos oficiais de identificação, dentre outros:

- ✓ Carteira de Identidade (RG);
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- ✓ Carteira profissional expedida por conselho de classe;
- ✓ Passaporte.

10.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.5. Disposições Gerais

a) Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência e compatíveis com o objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

b) A comprovação da habilitação jurídica poderá ser realizada por meio de documentos eletrônicos, quando admitido pelo instrumento convocatório;

c) A ausência ou irregularidade de qualquer documento exigido não implicará, automaticamente, a inabilitação do licitante, podendo ser sanada mediante diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

d) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, nos termos do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando o porte e a complexidade do objeto, plenamente executável por empresas individualmente.

e) A vedação se justifica em razão da natureza técnica e integrada do objeto, que exige responsabilidade operacional direta, coordenação executiva unificada, gestão centralizada de engenharia e execução contínua das atividades críticas, de modo que a participação consorciada poderá comprometer a padronização técnica, a segurança da execução e a responsabilidade contratual.

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

10.3.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos da legislação vigente:

10.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.3.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa.

10.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

10.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

10.3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

10.3.1.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou ainda Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2. Disposições Gerais

a) As certidões deverão estar válidas na data da sessão pública do certame;

b) Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da lei;

c) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista poderá observar o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;

d) A ausência ou irregularidade de qualquer documento exigido implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira, visando demonstrar capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

10.4.1.2. Certidões negativas de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.4.1.3. Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

10.4.1.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

10.4.1.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG);

10.4.1.4.2. Liquidez Corrente (LC);

10.4.1.4.3. Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

10.4.1.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.1.6. Os Microempreendedores Individuais – MEI ficam dispensados da apresentação de balanço patrimonial, nos termos da legislação vigente.

10.4.1.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.4.1.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

10.4.1.9. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado de forma digital com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

10.4.2. Disposições Gerais

a) Os documentos deverão estar válidos e compatíveis com o objeto da contratação, na data da sessão pública;

b) Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, quando prevista em lei;

c) A exigência de qualificação econômico-financeira observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não sendo admitidas exigências excessivas ou desnecessárias;

d) A ausência ou irregularidade de qualquer documento exigido implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Qualificação Técnica:

10.5.1. A comprovação da qualificação técnica será realizada mediante apresentação de documentos que demonstrem aptidão da licitante para o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

comprovando o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e/ou não perecíveis compatíveis com o objeto licitado.

10.5.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante, desde que os documentos apresentados permitam verificar a compatibilidade entre os objetos executados e o objeto da contratação.

10.5.4. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Identificação da empresa executora;
- c) Descrição do objeto executado;
- d) Quantitativos executados, quando aplicável;
- e) Período de execução;

f) Manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

10.5.5. A Administração poderá promover diligências para confirmação das informações constantes nos documentos apresentados, inclusive junto aos emitentes dos atestados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.6. As exigências de qualificação técnica observarão os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e interesse público, vedadas exigências excessivas que possam restringir indevidamente a ampla participação no certame.

10.5.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, notas fiscais, ordens de fornecimento, endereço da contratante, documentos de recebimento ou quaisquer outros elementos que comprovem a efetiva execução do objeto, nos termos do art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.8. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar experiência compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, vedada a exigência de quantitativos mínimos superiores aos limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.9. Consideram-se compatíveis com o objeto da contratação os atestados que comprovem o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e/ou não perecíveis destinados à Administração Pública ou à iniciativa privada, incluindo, entre outros, cereais, grãos, farináceos, massas, biscoitos, carnes, aves, pescados, frios, laticínios, leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, temperos, condimentos, conservas, óleos, bebidas, sucos, polpas de frutas, cafés, chás e demais gêneros alimentícios correlatos.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

10.5.10. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à verificação da autenticidade, veracidade e legitimidade das informações apresentadas, observando as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.11. Os atestados poderão contemplar fornecimentos realizados de forma parcelada, contínua, por demanda, mediante contratos administrativos, atas de registro de preços ou fornecimentos diretos, desde que evidenciem capacidade operacional compatível com a natureza, volume e complexidade do objeto da presente contratação.

10.5.12. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, não será exigido registro ou inscrição em conselho profissional como condição de habilitação técnica, por inexistir previsão legal aplicável à atividade de comércio e fornecimento de gêneros alimentícios, ressalvadas as hipóteses específicas previstas em legislação especial.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Base legal: Arts. 92, 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e do respectivo contrato administrativo.

11.2. Realizar a confecção, impressão, acabamento, personalização, embalagem, transporte e entrega dos materiais gráficos solicitados pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas.

11.3. Fornecer materiais de primeira qualidade, utilizando insumos adequados e compatíveis com as características técnicas exigidas para cada item contratado.

11.4. Cumprir os prazos de execução e entrega estabelecidos pela Administração, observando as condições previstas nas Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual.

11.5. Entregar os materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

11.6. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, falhas de impressão, erros gráficos, baixa qualidade, divergências de conteúdo ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas pela Administração.

11.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, matérias-primas, equipamentos, transporte, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas diretas ou indiretas.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

11.8. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.9. Designar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo contato permanente com a Administração para atendimento das demandas relacionadas ao contrato.

11.10. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e comprovantes solicitados pela fiscalização do contrato.

11.11. Permitir e facilitar a atuação dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento da execução.

11.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos materiais fornecidos.

11.13. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

11.14. Responsabilizar-se pela qualidade, fidelidade das cores, nitidez das impressões, correção dos textos, qualidade dos acabamentos e adequação técnica dos materiais produzidos.

11.15. Garantir que os materiais fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação, falhas de impressão, manchas, rasuras, cortes inadequados, erros gráficos ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

11.16. Executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis ao segmento gráfico, bem como as boas práticas de produção, acabamento e controle de qualidade.

11.17. Manter sigilo sobre documentos, informações, dados, artes, conteúdos e demais elementos disponibilizados pela Administração em razão da execução contratual, quando aplicável.

11.18. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.19. Responsabilizar-se pela adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as boas práticas de sustentabilidade.

11.20. Atender prontamente às notificações emitidas pela Administração e adotar as medidas corretivas necessárias para sanar eventuais falhas identificadas durante a execução contratual.

11.21. Emitir e apresentar as respectivas notas fiscais, faturas e demais documentos exigidos para processamento dos pagamentos.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

11.22. Arcar integralmente com quaisquer prejuízos decorrentes de erros, falhas ou omissões verificadas na execução do objeto contratado.

11.23. Observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, eficiência, qualidade, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público.

11.24. Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato Administrativo e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Base legal: Arts. 92, 117 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado de forma adequada e eficiente, observadas as disposições deste Termo de Referência e do contrato administrativo.

12.2. Fornecer à contratada as informações, orientações, modelos, layouts, artes, logomarcas, brasões, textos, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução dos serviços gráficos.

12.3. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo os quantitativos, especificações, locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Receber, conferir e avaliar os materiais fornecidos pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, falhas, vícios, erros gráficos, baixa qualidade ou qualquer desconformidade em relação às exigências da contratação.

12.7. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades, descumprimentos contratuais ou quaisquer inconformidades verificadas durante a execução do objeto.

12.8. Exigir da contratada a substituição, correção ou refazimento dos materiais recusados, quando constatadas irregularidades ou inadequações na execução contratual.

12.9. Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança após a verificação da regular execução do objeto e do recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

12.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

12.11. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Comunicar à contratadas quaisquer alterações de procedimentos, orientações ou necessidades que possam impactar a execução do objeto.

12.13. Disponibilizar à fiscalização contratual os meios necessários ao adequado acompanhamento da execução do contrato.

12.14. Promover o recebimento provisório e definitivo dos materiais fornecidos, observando os procedimentos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.15. Manter os registros e documentos relacionados à execução contratual, assegurando a adequada instrução processual e o controle dos fornecimentos realizados.

12.16. Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada durante toda a vigência contratual.

12.17. Prestar os esclarecimentos necessários e responder tempestivamente às solicitações formalmente encaminhadas pela contratada, quando relacionadas à execução do objeto.

12.18. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando as hipóteses legais de reajustamento, repactuação e reequilíbrio previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.19. Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual e o atendimento do interesse público.

12.20. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Contrato Administrativo e dos demais documentos que compõem o processo de contratação.

13 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Base legal: Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Exigência da Garantia

13.1.1. Poderá ser exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser elevada até 10% (dez por cento), mediante justificativa técnica.

13.2. Modalidades de Garantia

13.2.1. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

13.2.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

13.2.1.2. Seguro-garantia;

13.2.1.3. Fiança bancária.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

13.3. Escolha da Modalidade

13.3.1. A escolha da modalidade de garantia caberá à contratada.

13.4. Prazo para Apresentação

13.4.1. A garantia deverá ser apresentada:

13.4.1.1. Até a assinatura do contrato, no caso de seguro-garantia;

13.4.1.2. Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, nas demais modalidades.

13.5. Vigência da Garantia

13.5.1. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, sendo liberada após o cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.6. Execução da Garantia

13.6.1. A garantia poderá ser utilizada para:

13.6.1.1. Ressarcimento de prejuízos causados à Administração;

13.6.1.2. Pagamento de multas contratuais;

13.6.1.3. Cobertura de inadimplemento das obrigações contratuais.

13.7. Disposições Complementares

13.7.1. As condições detalhadas relativas à prestação, manutenção, utilização e eventual execução da garantia serão disciplinadas no contrato administrativo.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Base legal: Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Disposições Gerais

14.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Sanções Aplicáveis

14.2.1. Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

14.2.1.1. Advertência;

14.2.1.2. Multa;

14.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

14.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 Multas

14.3.1. A contratada estará sujeita à aplicação de multas, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

14.3.1.1. Multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do objeto;

14.3.1.2. Multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

14.3.2. Os percentuais e condições de aplicação serão definidos no contrato administrativo.

14.4. Impedimento de Licitar e Contratar

14.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.5. Declaração de Inidoneidade

14.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos previstos no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.6. Procedimento

14.6.1. A aplicação das sanções observará:

14.6.1.1. Instauração de processo administrativo;

14.6.1.2. Garantia do contraditório e da ampla defesa;

14.6.1.3. Motivação da decisão administrativa.

14.7 Registro das Penalidades

14.7. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores, conforme legislação vigente.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 920.175,38 (novecentos e vinte mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. O relatório de cotação utilizou como método matemático a média aritmética dos preços obtidos, considerando contratações públicas similares e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente.

15.2. A pesquisa de preços foi elaborada pelo Setor de Compras do Município de Quijingue/BA, mediante utilização de banco de preços especializado, contemplando consultas a contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, garantindo maior confiabilidade na formação do preço estimado da contratação.

15.3. Para composição do orçamento estimativo foram observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo considerados preços públicos obtidos em licitações e contratações recentes de diversos órgãos da Administração Pública, compatíveis com as



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

especificações dos gêneros alimentícios que compõem o objeto da presente contratação.

15.4. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à definição da disponibilidade orçamentária e ao julgamento da aceitabilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

15.5. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos e foram definidos com base no histórico de consumo das unidades administrativas, nas demandas projetadas para o período de vigência da contratação e nas necessidades das diversas Secretarias Municipais, podendo ocorrer aquisições em quantidade inferior à estimada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

15.6. O orçamento estimado permanecerá sigiloso apenas se houver decisão administrativa devidamente fundamentada, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Na ausência de justificativa para o sigilo, o valor estimado integrará os documentos do processo licitatório, assegurando a transparência e a observância dos princípios da publicidade, planejamento e eficiência.

15.7. Considerando a metodologia adotada na pesquisa mercadológica e os parâmetros legais utilizados, conclui-se que o valor estimado de R\$ 920.175,38 mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, representando referência adequada para a futura contratação dos gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Município de Quijingue/BA.

16 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Base legal: Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0301 Secretaria Municipal de Administração	2041 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de Impostos 17060000 Transferência Especial da União 17200000 Transferência da União referentes às participações na



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

			exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 17530000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
0501 Secretaria Municipal de Educação	2025 Gestão das Atividades da Secretaria de Educação 2046 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 15500000 Transferência do Salário Educação 15530000 Transferências de Recursos do FNDE PNATE 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF
0601	2006	3.3.90.30.00	15001002



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Secretaria de Saúde	Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde 2014 Manutenção do Funcionamento das UND Básicas de Saúde 2017 Manutenção do Funcionamento das UND de Saúde da Família 2018 Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade 2052 Manutenção das Ações de Saúde Mental (CAPS) 2020 Manutenção de Vigilância Sanitária	Material de Consumo	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
0701 Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos	2015 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura 2013 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de Impostos 17040000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 17060000 Transferência Especial da União 17200000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

			Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
0801 Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza	2037 Gestão das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social 2034 Manutenção do Programa Primeira Infância/Criança Feliz 2039 Manutenção dos Serviços de Proteção Especializado 2049 Manutenção da Proteção Básica 2050 Manutenção do Programa de Bolsa Família e do Cadastro Único	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
0802 Fundo Municipal de Assistência Social	2033 Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de Impostos
0901 Secretaria Municipal de	2040 Manutenção da Secretaria de	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Agricultura, Desenvolvimen to Econômico	Agricultura e Meio Ambiente		Impostos
---	--------------------------------	--	----------

16.2. As despesas encontram-se compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo às exigências legais vigentes.

17 - SUSTENTABILIDADE / IMPACTO AMBIENTAL:

Base legal: art. 18, §1º, XII da lei nº 14.133/2021.

17.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo a utilização racional dos recursos públicos e a adoção de práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

17.2. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender às normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar vigentes, observando as exigências dos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e dos demais órgãos de fiscalização, quando aplicáveis.

17.3. Sempre que possível, os produtos deverão ser fornecidos em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade, segurança alimentar e conservação dos alimentos.

17.4. A contratada deverá adotar práticas adequadas de transporte, armazenamento e manuseio dos produtos, visando minimizar perdas, desperdícios, avarias e geração de resíduos durante toda a execução contratual.

17.5. Os resíduos provenientes das embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que aplicável.

17.6. Sempre que houver viabilidade técnica e econômica, a contratada deverá priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais da cadeia de fornecimento.

17.7. A Administração poderá promover ações voltadas ao consumo consciente dos gêneros alimentícios, buscando reduzir desperdícios, otimizar o controle de estoques e assegurar o uso eficiente dos recursos públicos.

17.8. Considerando a natureza do objeto, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais significativos, desde que sejam observadas as boas práticas de armazenamento, transporte,



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

acondicionamento, destinação adequada das embalagens e cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente, contribuindo para a execução sustentável da contratação e para a proteção do meio ambiente.

18- JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

Base legal: Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

18.1. Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Administração realizou análise acerca da possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo que a adoção do julgamento por lotes constitui a solução mais vantajosa para o atendimento do interesse público.

18.2. O objeto foi dividido em lotes compostos por gêneros alimentícios de características, natureza e finalidade semelhantes, permitindo maior eficiência na gestão contratual, racionalização das aquisições, otimização da logística de entrega e melhor controle do fornecimento.

18.3. O parcelamento adotado preserva a competitividade do certame, amplia a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos do mercado alimentício e possibilita maior obtenção de economia de escala, sem comprometer a padronização, a qualidade dos produtos ou a execução contratual.

18.4. A divisão em lotes também reduz os custos operacionais da Administração relacionados ao gerenciamento contratual, ao recebimento dos produtos, ao acompanhamento da execução e à fiscalização do contrato, proporcionando maior eficiência administrativa.

18.5. Os lotes foram estruturados considerando critérios técnicos de afinidade entre os produtos, contemplando grupos homogêneos de gêneros alimentícios, evitando o fracionamento excessivo do objeto e assegurando a viabilidade econômica da contratação.

18.6. A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote mostra-se mais vantajosa do que o julgamento por item, tendo em vista que favorece a logística de fornecimento, reduz custos de transporte, armazenamento e distribuição, além de permitir maior competitividade entre empresas especializadas em cada segmento de mercado.

18.7. A composição dos lotes observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, não havendo qualquer restrição indevida à competitividade, uma vez que os produtos agrupados apresentam compatibilidade técnica e comercial.

18.8. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes atende às disposições do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida tecnicamente justificada, economicamente



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

vantajosa e adequada à natureza da contratação, contribuindo para a obtenção de melhores resultados para a Administração Pública.

19 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Base legal: Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A prorrogação contratual estará condicionada à manutenção das condições de habilitação da contratada, à regular execução do objeto e à demonstração de que a continuidade da contratação atende ao interesse público.

19.3. Durante a vigência contratual, os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, não gerando obrigação de consumo mínimo.

19.4. A eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

19.5. O prazo de vigência poderá ser ajustado em conformidade com a natureza contínua do serviço, observadas as disposições legais aplicáveis e os limites estabelecidos na legislação vigente.

19.6. O encerramento do contrato não prejudicará a conclusão dos serviços já iniciados, os quais deverão ser finalizados pela contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Base legal: Lei nº 14.133/2021.

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

20.2. A participação no procedimento licitatório implica a plena aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como da legislação aplicável à matéria.

20.3. A contratada será responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.4. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas durante a execução do contrato serão resolvidos pela Administração, com fundamento nas



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis.

20.5. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, observados os requisitos legais e preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.6. A Administração poderá realizar diligências, inspeções e fiscalizações sempre que entender necessárias para assegurar a correta execução do objeto, podendo solicitar documentos, esclarecimentos ou providências à contratada durante toda a vigência contratual.

20.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de executar o objeto contratado.

20.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais, a planilha de especificações e quantitativos, o orçamento estimativo, a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

20.9. O presente Termo de Referência servirá de fundamento para a elaboração do Edital, da minuta do contrato e dos demais atos necessários à realização do procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

20.10. Fica consignado que todas as condições, especificações técnicas, quantitativos, exigências de habilitação, critérios de julgamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência foram definidos com fundamento no interesse público, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do objeto, em observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Quijingue/BA, em 16 de julho de 2026.

Chiara Santana Ferreira

Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Delma Conceição Silva Rocha

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE
CNPJ Nº 13.698.782/0001-26
Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Tainne Ferreira de Abreu Barreto Nobre
Secretária Municipal de Saúde

Sélia Alves Soares
Secretária Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza

EDITAL



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026
ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Quijingue/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) Prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Quijingue/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
E-MAIL:		VALIDADE DA PROPOSTA:
REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao abastecimento das diversas Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, visando garantir a continuidade dos serviços públicos.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE
CNPJ Nº 13.698.782/0001-26
Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE						
_____			____/____/____			
LOCAL			DATA			

ASSINATURA						

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

EDITAL



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAL

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,
Prefeitura Municipal de Quijingue/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ

Sr. Pregoeiro,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026
ANEXO VI
DECLARAÇÕES

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,
Prefeitura Municipal de Quijingue/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ

Sr. Pregoeiro,

A signatária _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, DECLARA QUE:

De acordo com o disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sim () Não ()

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Sim () Não ()

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Sim () Não ()

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sim () Não ()

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

- Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ, quanto a participar ou não da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Quijingue – Bahia, antes da abertura oficial das propostas;

- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e

- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), __ de _____ de ____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade Nº _____

CPF Nº _____

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

EDITAL



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/XXXX

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 13.698.782/0001-26, localizada na Praça Hermógenes Jose Da Silva, S/N – Térreo – Centro, Quijingue - BA, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor **JOSÉ ROMERO ROCHA MATOS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Quijingue - Bahia, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal Nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº _____, RG n.º _____, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRÉVIA:

As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 113/2026 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela requisitante, de forma parcelada e contínua.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

2.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação. A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos sejam entregues conforme as normas legais, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização, no que couber;

2.2. A **CONTRATADA** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido e será feito de forma imediata, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

2.3. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

2.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação cabíveis.

2.5. Este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência.

2.5.1. A alteração ou revisão de preços implica em reequilíbrio econômico dos preços das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2.5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de termo aditivo unilateral por parte da administração.

2.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da contratação terá o seu início quando da sua assinatura, ou seja, no dia ____/____/____ e seu fim no dia ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Mº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO:

6.1. Dá-se a este contrato o importe de **R\$ ____ (____)**, pelos serviços executados constantes nos Itens, Anexo II deste contrato, conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes no certame.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

7.1. O prazo para pagamento à contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA Amplo, mantido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) a ser solicitados pela **CONTRATADA**, que dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e **6)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Multa:

I. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Unidade	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0301 Secretaria Municipal de Administração	2041 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de Impostos 17060000 Transferência Especial da União 17200000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 17530000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
0501 Secretaria Municipal de Educação	2025 Gestão das Atividades da Secretaria de Educação 2046 Manutenção e	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 15500000 Transferência do Salário Educação 15530000 Transferências de Recursos do FNDE PNATE 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF
0601 Secretaria de Saúde	2006 Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde 2014 Manutenção do Funcionamento das UND Básicas de Saúde 2017 Manutenção do Funcionamento das UND de Saúde da Família 2018 Manutenção dos Serviços	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade 2052 Manutenção das Ações de Saúde Mental (CAPS) 2020 Manutenção de Vigilância Sanitária		
0701 Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos	2015 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura 2013 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de Impostos 17040000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 17060000 Transferência Especial da União 17200000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
0801 Secretaria Municipal de	2037 Gestão das Ações Administrativas da	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Assistência Social e Combate à Pobreza	Secretaria Municipal de Assistência Social 2034 Manutenção do Programa Primeira Infância/Criança Feliz 2039 Manutenção dos Serviços de Proteção Especializado 2049 Manutenção da Proteção Básica 2050 Manutenção do Programa de Bolsa Família e do Cadastro Único		Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
0802 Fundo Municipal de Assistência Social	2033 Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de Impostos
0901 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico	2040 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de Impostos

13.2. O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, respeitando os prazos a saber:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, o (a) Servidor(a) Sr. (ª). **XXXXXXXXXX**, Matrícula Nº **XXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX** designado pela **Portaria Municipal Nº XXX/XXXX**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021 e legislação complementar.

16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal Nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quijingue – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Quijingue (BA), ** de ***** de ****.

Prefeitura Municipal de Quijingue

CNPJ sob Nº 13.698.782/0001-26

José Romero Rocha Matos Filho

Representante legal do CONTRATANTE

Fundo Municipal de *** de Quijingue**

CNPJ Nº *****

Gestora Fundo

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX / XXXX

No dia ** de ***** de *****, no **MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 13.698.782/0001-26, localizada na Praça Hermógenes Jose Da Silva, S/N – Térreo – Centro, Quijingue - BA, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor **JOSÉ ROMERO ROCHA MATOS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Quijingue - Bahia, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

CNPJ:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R\$ *****

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de preço e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de preço é até **/**/****, a contar do dia **/**/****.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o MUNICÍPIO DE QUIJINGUE a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor acima, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.

1.3 - Os pagamentos devidos à Fornecedorora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo MUNICÍPIO DE QUIJINGUE mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE033/2026PMQ**.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria do MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, através do seu Setor de Compras, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 – Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo FORNECEDOR, parte integrante deste instrumento.

5.1.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às VENCEDORAS dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições dispostas na Lei federal Nº 14.133/2021, em especial:

6.1.1 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.1.2 – Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.3 – A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

6.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal Nº 14.133/2021.

7.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal Nº 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

9.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

9.5 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE:

10.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

CLÁUSULA 13ª – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal Nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Euclides da Cunha – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ ROMERO ROCHA MATOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX